

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada, sob a forma de execução indireta, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **empreitada por preço unitário**, sob a regência da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a **realizar-se no dia 28 de SETEMBRO de 2023 às 08h30min**, no prédio onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Licitação CPL, sito **Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE**.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa de Engenharia e ou Arquitetura para Construção da Praça de Santo Amaro, bairro Centro, no município dos Palmares, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 876 LOA 2022 no âmbito do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM** de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente CADASTRADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e/ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE, e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município dos Palmares, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Propostas, e que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste edital e seus anexos.
- 2.1.1 O Cadastro de Fornecedores do Município dos Palmares, poderá ser realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço constante no Preambulo deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo ocorrer em até 03 (três) dias antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.
- 2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas, representantes (sócio e/ou procurador) que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, nos termos do art. 87, III da Lei n. 8.666/93;

- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei n. 8.666/93;
- c) Estejam impedidos de licitar e contratar, com base no art. 7º da Lei n. 10.520/02;
- d) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Os licitantes poderão impugnar o presente Edital, por irregularidades, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.
- 3.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 3.4 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e protocolada(s) junto a Comissão *Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Palmares*.
- 3.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como solicitação de esclarecimentos e quaisquer incorreções ou discrepância neles encontrados deverão ser encaminhadas ao Presidente da *Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal dos Palmares*, por escrito, em até **02 (dois) dias** antes da data de entrega dos envelopes 01 e 02 – documentos e habilitação e proposta de preços, respectivamente, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2 Prefeitura Municipal de Palmares
02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
021301 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos

15 452 1506 DESENVOLVIMENTO URBANO

15 452 1506 1092 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DEMAIS PASSEIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

5.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 5.2 O prazo de execução dos serviços será de **05 (Cinco) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura, que será expedida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- 5.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviços.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Exclusivamente no dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a *Comissão Permanente de Licitação - CPL* receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, **Envelope 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e **Envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇO)**. Após conclusão da operação de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento poderá ser aceito pela *Comissão Permanente de Licitação - CPL*.
- 6.2 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº01)** e a **PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 02)** deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
DATA: 28/09/2023– 08h30min

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
DATA: 28/09/2023– 08h30min

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1 O envelope nº. 01, com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter, sob pena de INABILITAÇÃO, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

7.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e/ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE, e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município dos Palmares, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Propostas, onde conste a licitante enquadrada no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA** consistirá em:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens **a, b, c e d**, apresentar Carta Credencial, Procuração Pública ou Particular, no qual conte outorgando Poderes ao seu preposto para representá-lo em licitação, através de representante devidamente identificado através do Ato Constitutivo/Contrato Social do licitante;
 - e.1)** A falta deste documento não desclassificará o licitante, porém o preposto não estará apto a representar a empresa;
- f) O representante (sócio ou procurador) do licitante deverá identificar-se, apresentando documento oficial de identificação com foto.

7.2.1 O Objeto Social das empresas participantes deverá ser igual ou similar ao que dispõe o item 1.0 deste Edital;

7.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.3.1.1 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.1.2A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II C poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.4 Para demonstrar a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, os licitantes deverão apresentar:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.6.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



a.6.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.6.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.6.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.7) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.8) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os Índices acima deverão demonstrar resultados $\geq 1,00$.

a.9.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.10) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Palmares - PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.11) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a) Caso os índices citados na alínea “a8” anterior demonstrem resultados iguais ou inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI nº 02/2008 e alterações posteriores).

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida há no máximo 90 (noventa) dias pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

d.1) A certidão descrita na alínea “d” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea c) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

d.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea d, desde que comprove a sua capacidade econômica.

d) Garantia de participação no valor de R\$ 2.830,11 (***Dois Mil Oitocentos e Trinta reais e onze centavos***) que representa 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. (Inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93), em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, conforme listado abaixo:

e.1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (*Redação alterada pela Lei nº 11.079, de 30.12.2004*);



e.2) Seguro-garantia;

e.3) Fiança bancária.

OBS: Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário na *Conta: 7.936-7 Agência: 0115-5 Banco do Brasil*, e apresentar comprovante da guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.

Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº. 11.079 de 2004*).

A devolução da caução para os licitantes declarados inabilitados será feita após a conclusão do processo licitatório.

7.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizado;
- b) Capacitação técnico-operacional: além da prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um ou mais atestado(s) da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
 - a) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM: 373,00 M2 (trezentos e setenta e três metros quadrados) de área mínima construída
 - b) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO: 158,00 M2 (cento e cinquenta e oito metros quadrados) assentados.



Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome;

- c) **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a:
- a) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015
 - b) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016.
- ✓ No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- ✓ No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- ✓ No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- ✓ Ou declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do mesmo. A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsáveis técnicos indicados irão compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.
- d) **Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, do(s) profissional(ais) indicado(s) para a execução dos serviços;
- e) **Atestado de Visita e/ou Declaração de conhecimento do objeto e condições dos locais dos serviços**, de acordo com modelo(s) estabelecido(s) no(s) Anexo(s) do Edital;

f.1) As empresas interessadas nesta licitação poderão (facultado) visitar e examinar o(s) local(is) do(s) serviço(s), e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a elaboração de suas propostas, não podendo as licitantes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local dos serviços;

f.2) A visita técnica será realizada em datas determinadas pela Secretaria de Infraestrutura, deste Município, mediante agendamento prévio das interessadas, no seguinte endereço: **Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares -PE, Fone: (82) 99108-6870 - 81 - 3662 – 2222 – Ramal 236 - (Sr.Flavio Manoel – Secretario de Infraestrutura), de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min**, e somente poderá ser realizada pela citada Secretaria, impreterivelmente até as 13h00min do 1º (primeiro) dia que anteceder a data determinada para o recebimento e abertura dos envelopes com a documentação e proposta das licitantes, ou seja, **até as 13h00min, do dia 27 de setembro de 2023;**

e.3) A **visita técnica** deverá ser realizada por representante(s) legal(is) e/ou responsável(eis) técnico(s) da licitante;

e.4) Ao término da visita será expedido o Atestado que comprove sua realização, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO IV**, que deverá ser anexado aos documentos de “habilitação” – Envelope 01;

e.5) As empresas que julgarem da não necessidade de realização da visita técnica conforme subitens anteriores, deverá apresentar **Declaração**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO VI**, devidamente assinado por seu representante(s) legal(is) e/ou responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto e condições do(s) local(is) dos serviços, que deverá ser anexado aos documentos de “habilitação” – Envelope 01

7.5 DECLARAÇÕES

a) **Declaração expressa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital;

b) **Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital;

7.6 Todas as certidões obtidas via *internet* a partir dos *sites oficiais*, estão condicionadas a verificação as suas respectivas autenticações nos respectivos *sites*.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital;

- 8.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada à apresentação através de cópia produzida via *fac-simile*;
- 8.3 Somente serão aceitas cópias legíveis;
- 8.4 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 8.5 Todos os documentos expedidos pela empresa licitante serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor;
- 8.6 É facultado a Comissão de Licitação - CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente nos envelopes 01 e 02, respectivamente, documentos de habilitação e proposta de preço;
- 8.7 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos neste Edital;
- 8.8 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:
- a) Em nome do licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo;
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Se o licitante for a matriz e a executora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- 8.8.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE N°. 02

- 9.1 A Proposta Comercial e a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, a serem apresentadas no envelope n°. 02 obedecerão às seguintes exigências:

9.1.1 Proposta Comercial:

- a) A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via emitida por computador ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, e rubricadas todas as suas folhas, fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como indicar o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho para posterior pagamento;



- b) Conter em moeda nacional vigente, **o preço unitário e global dos serviços**, em algarismo, recomendando-se a discriminação por extenso, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o valor por extenso sobre o numérico;
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da documentação e propostas. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.
- d) Indicar também o prazo de execução dos serviços;
- e) A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Não serão levadas em consideração a apresentação de propostas alternativas.

9.1.2 Planilha de Orçamento dos Serviços:

- a) *A Planilha de Orçamento dos Serviços deste edital*, deverá ser preenchida com discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara, Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução nº. 218/73 – (CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega ao Município, nos termos previstos neste edital;
- c) Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens de serviços não poderão, sob hipótese nenhuma, serem alterados pela licitante, sob pena de desclassificação;
- d) Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- e) Apresentar Cronograma Físico Financeiro
- f) É obrigatória a cotação dos preços para todos os itens que compõem a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, sendo desclassificada automaticamente a que não tiver cotação para todos eles;

9.1.3 Composição de Custos Unitários de Serviço:

- a) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI;
- b) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão Nº 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);



- c) A composição de custos e BDI deverá representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliados pela engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;
- d) Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;
- e) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo;
- f) Todas as laudas componentes do memorial deverão ser datadas e devidamente assinadas pelo representante legal da licitante e responsável técnico.

9.1.3.1 As composições devem ser “preferencialmente” apresentadas no formato clássico constante em várias publicações técnicas e tabelas oficiais (TCPO, SEINFRA, SICRO, etc). Para tanto, a apresentação de outros formatos a critério do licitante, não serão motivos de desclassificação da proposta.

Exemplo:

C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	Unidade	Coefficiente	Preço
		H	0,7140	13,8268
				Total: 9,8723
MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800
				Total: 29,2800
MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	46,0000
I0280	BRITA	M3	0,8270	56,0000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	349,0000	0,5000
I1605	PEDRISCO	M3	0,2090	63,2000
				Total: 262,6982
				Total Simples: 301,85
				Encargos Sociais: 29,95
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 331,80

9.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade prevista no subitem anterior, por igual prazo.

9.3 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação:

a) A falta de data e/ou rubrica da proposta, assim como da *Planilha de Orçamento de Serviços* poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes 02 – Propostas, e com poderes para esse fim;

b) No caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

9.4 Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitante.

10.0 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será aberto e apreciado pela *Comissão Permanente de Licitação*, na mesma sessão ou, a seu critério, em outra data por ela estipulada;

- 10.2** Ocorrendo à inabilitação de todos os licitantes poderá a Administração, a seu critério, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, nos termos do *art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93*;
- 10.3** Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e, poderá na mesma sessão, promover a abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços;
- 10.4** Em caso de recurso, e após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s) a data designada para a abertura dos Envelopes 02 – Proposta de Preços;
- 10.5** Os licitantes, após a fase de habilitação não poderão desistir da proposta de preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL, E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1** O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 11.2** São considerados como **limites máximos** para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e global constantes na *Planilha de Orçamento de Serviços – elaborada pela Prefeitura Municipal*, a qual integra o Edital.
- 11.3** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitário e global superiores aos seus correspondentes estabelecidos na *Planilha de Orçamento de Serviços*, que integra este edital.
- 11.4** A análise e julgamento das propostas observarão o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas neste Edital, e será procedido de acordo com o tipo da licitação – **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será aferido em obediência ao seguinte **CRITÉRIO**:
- 11.4.1** O valor global máximo admitido é de: **R\$ 283.011,23 (Duzentos e oitenta e três mil, onze reais e vinte e três centavos)**.
- 11.4.2** Serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do MENOR DOS SEGUINTE VALORES:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (*cinquenta por cento*) do Valor Global orçado pelo *Município dos Palmares*, ou;
 - b) Valor Global orçado pelo *Município dos Palmares*.
- 11.5** Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em data previamente divulgada ou na mesma

sessão, na presença da Comissão de Licitação e dos licitantes interessados, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

11.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7 Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

11.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10 Após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.0 DOS RECURSOS

12.1 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da respectiva ciência, nos termos do *inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações;

12.2 Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato;

12.3 O recurso será dirigido ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da *Comissão de Licitação*, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela comissão de licitação será submetido à deliberação do chefe do poder executivo, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

14.0 DA GARANTIA DO CONTRATO

- 14.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto ao município dos palmares, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:

- a) Caução em dinheiro ou título da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº.11.079 de 2004*).
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

- 14.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do Município *dos Palmares*, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

15.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Projeto Básico*, deste Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.3 O Município dos Palmares se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato.
- 15.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.5 Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura dos Palmares, tendo como responsáveis:

- a) VITÓRIA CORTE Engenheira Civil - CREA – PE 181840962-3

16.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre o Município dos Palmares e a licitante declarada vencedora do certame, no qual ficará estabelecido que o Foro da Comarca dos Palmares será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual;

16.2 Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Município dos Palmares convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.883/93;

16.3 A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a adjudicatária às penalidades dispostas no *artigo 81 da Lei nº. 8.666/93*;

16.4 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos pelo Município para lavratura do respectivo instrumento de contrato;

16.5 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

17.0 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

17.1.1 É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados no termo de Referência, ou constante no projeto básico ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.

17.1.1 São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- b) O Pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer regularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal dos Palmares;

- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes;
- f) Fornecer os projetos complementares inclusos na planilha orçamentária;
- g) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

17.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços/ obras objeto deste contrato;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços/ obras, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

18.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

18.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

18.3 1 CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) – De acordo com o art. 28 da Lei 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d” inciso II do art. 65 Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Os preços serão reajustados após o período de 12 meses, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.
- c) O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:
$$Pr = \frac{PoxIr}{Io}$$

Pr = Preço reajustado.
Po = Preço inicial.
Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

I_o = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

- b) – O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações ou outro que venha a lhe substituir.
- c) Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês;
- d) O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada;
- e) Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art.65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

19.0 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 Pela execução do objeto do presente edital, o Município dos Palmares pagará em até 30(trinta) dias à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente executados;

19.1.1 O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da *planilha de orçamento de serviços* da proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura dos Palmares;

19.1.2 O primeiro pagamento a empresa contratada está condicionado à apresentação da ART de execução, do CNO da obra e do Diário de Obras.

19.1.3 Além da exigência constante para o primeiro pagamento, a realização dos pagamentos somente será efetivada, se apresentado o boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico e de memória do cálculo.

19.2 Os serviços serão medidos imediatamente após a conclusão de parcelas/ etapas dos serviços e o seu respectivo pagamento está condicionada a liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Pernambuco (FEM), após o efetiva execução dos serviços e atesto do(s) fiscal(is) da Secretaria Municipal de infraestrutura dos Palmares;

19.3 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais normas previstas no instrumento de contrato;

19.4 A realização do pagamento de cada parcela de serviços somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 19.5** Os serviços excedentes, entendidos àqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base os preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de termo aditivo;
- 19.6** Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 19.7** Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com o Município dos Palmares, poderá este reter pagamentos de medições faturadas, equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.
- 19.8** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

20.0 DAS PENALIDADES

- 20.1** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

20.1.1 Multas de mora nos seguintes percentuais:

- a)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o executado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;
- b)** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

- 20.2** As multas previstas no subitem anterior serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

- 20.3** No caso de multa moratória será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária;

- 20.4** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município dos Palmares poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas:

- a)** De 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços;



b) De 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em prestar os serviços; e

c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, quando a adjudicatária recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

III. Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município de Palmares pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV. a – Declarar-se-á inidôneo a Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

20.5 A aplicação das multas será da competência da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura.

21.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

21.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e do *Projeto Básico*;

21.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

21.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Município dos Palmares;

21.1.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

21.1.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

21.1.6 A dissolução da sociedade;

21.1.7 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Município dos Palmares poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**;

21.1.8 A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.

21.1.9 O Município dos Palmares, no caso de rescisão unilateral, com base nos *incisos XII a XVII*, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2º do art. 79 da referida Lei;

21.1.10 O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

21.1.11 Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA;

21.1.12 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade;

21.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

21.3 Nos casos de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA e em que exista o risco de interrupção dos serviços poderá o Município dos Palmares, após autorização expressa do Prefeito:

- a) Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do *art. 58, inciso V da Lei nº. 8.666/93* e posteriores alterações;
- b) Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;
- c) Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Reserva-se o Município dos Palmares o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações;

22.2 Os casos omissos neste Edital e nos respectivos anexos serão resolvidos pela *Comissão Permanente de Licitação - CPL*, que se baseará nas disposições previstas na Lei de Licitações;

22.3 Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até **03 (três) dias consecutivos** anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Não serão atendidas solicitações verbais;

22.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste edital;

22.5 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e apresentação de documentos e outros elementos relativos ao presente edital;

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente na *Prefeitura Municipal dos Palmares*;

22.7 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município e/ou a terceiros na prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

23.0 DO FORO

23.1 Fica eleito o foro dos Palmares– PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmares, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Secretário de infraestrutura

ANEXO I

PROJETO BASICO

Contratação de Empresa de Engenharia e ou Arquitetura para Construção da Praça de Santo Amaro, bairro Centro, no município dos Palmares, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 876 LOA 2022 no âmbito do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Mnicipal – FEM

Responsável Pelo Projeto:

VITÓRIA CORTE

Engenheira Civil



CREA – PE 181840962-3

AGOSTO/2023

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

A empresa, CNPJ nº, (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

Atesto que o Sr(a)., portador(a) do documento de identificação, representando a empresa(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº sediada à(endereço completo), através de visita realizada nos locais onde serão executados os serviços/ obras, tomou conhecimento e está ciente das condições dos locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços/ execução das obras objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Palmares-PE, de de 2023.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Nome do Responsável
Empresa Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Processo Licitatório nº. 017/2023, Tomada de Preços nº. 006/2023**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia e ou Arquitetura para Construção da Praça de Santo Amaro, bairro Centro, no município dos Palmares, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 876 LOA 2022 no âmbito do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município dos Palmares.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

REF.:

Processo Licitatório nº. 017/2023.

Tomada de Preços nº. 006/2023.

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DOS PALMARES, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, brasileiro,, residente e domiciliado a, portador da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº. e de outro lado, a, inscrita no CNPJ-MF sob o nº., com sede estabelecida a, neste ato representada pelo(a) **Sr(a).....**, brasileiro(a),0.....,, residente e domiciliado(a) à Rua....., cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto deste contrato a **Contratação de Empresa de Engenharia e ou Arquitetura para Construção da Praça de Santo Amaro, bairro Centro, no município dos Palmares, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 876 LOA 2022 no âmbito do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos inerentes ao Edital da **Tomada de Preços nº. 006/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

- 2.1 Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da *Planilha de Orçamento dos Serviços* e da *proposta de preço* apresentadas pela CONTRATADA, aceita na licitação de **Tomada de Preços nº. 006/2023**, neles incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.2 O valor global deste contrato é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1** Pela execução do objeto do presente edital, o Município dos Palmares pagará em até 30(trinta) dias à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente executados;
- 3.1.1** O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da *planilha de orçamento de serviços* da proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura dos Palmares;
- 3.1.2** O primeiro pagamento a empresa contratada está condicionado à apresentação da ART de execução, do CNO da obra e do Diário de Obras.
- 3.1.3** Além da exigência constante para o primeiro pagamento, a realização dos pagamentos somente será efetivada, se apresentado o boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico e de memória do cálculo.
- 3.2** Os serviços serão medidos imediatamente após a conclusão de parcelas/ etapas dos serviços e o seu respectivo pagamento está condicionada a liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Pernambuco (FEM), após o efetiva execução dos serviços e atesto do(s) fiscal(is) da Secretaria Municipal de infraestrutura dos Palmares;
- 3.3** Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais normas previstas no instrumento de contrato;
- 3.4** A realização do pagamento de cada parcela de serviços somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5** Os serviços excedentes, entendidos àqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base os preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de termo aditivo;
- 3.6** Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.7** Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com o Município dos Palmares, poderá este reter pagamentos de medições faturadas, equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.
- 3.8** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 4.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses (xx/xx/2023 À xx/xx/2024)**, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo da

obra, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

- 4.2 O prazo de execução dos serviços será de **05 (Cinco) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura, que será expedida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- 4.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA entregará ao Município dos Palmares, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste Contrato, comprovante de garantia no valor de **R\$** (**.....**), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto;
- 7.2 A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93* e alterações;
- 7.3 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento.
- 7.4 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.4.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº 11.079 de 2004*).
- 7.5 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Município dos Palmares autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;
- 7.6 Havendo garantia, ou seu saldo, ao final do Contrato, será liberado ou restituído após a execução deste ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos integrantes deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 8.1.1 É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.
- 8.1.2 São de responsabilidade da contratada:
- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
 - b) O Pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
 - c) Será responsável pela existência de toda e qualquer regularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal dos Palmares;
 - d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
 - e) Aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes;
 - f) Fornecer os projetos complementares inclusos na planilha orçamentária;
 - g) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços/ obras objeto deste contrato;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços/ obras, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 Multas de mora nos seguintes percentuais:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o executado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30(trinta) dias após o prazo estabelecido.



- b) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30(trinta) dias do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

9.2 As multas previstas no subitem anterior serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

9.3 No caso de multa moratória será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária;

9.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município de Palmares poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços;
- b) De 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30(trinta) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em prestar os serviços; e
- c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, quando a adjudicatária recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

III. Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município dos Palmares pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV. a – Declarar-se-á inidôneo a Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

9.5 A aplicação das multas será da competência da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

10.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

10.3 1 **CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- a) – De acordo com o art. 28 da Lei 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser



reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d” inciso II do art. 65 Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- b) Os preços serão reajustados após o período de 12 meses, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

- c) O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$Pr = \frac{PoxIr}{Io}$, onde:

Io

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

- b) – O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações ou outro que venha a lhe substituir.
- c) Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês;
- d) O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada;
- e) Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art.65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada e exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Projeto Básico*, do Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2** A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3** O Município dos Palmares se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato.
- 11.4** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.5** Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.6** A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura dos Palmares, tendo como responsáveis:

a) VITÓRIA CORTE - Engenheira Civil - CREA – PE 181840962-3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- 12.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e do *Projeto Básico*;
- 12.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;
- 12.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Município dos Palmares;
- 12.1.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 12.1.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.1.6 A dissolução da sociedade;
- 12.1.7 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Município dos Palmares poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**;
- 12.1.8 A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.
- 12.1.9 O Município dos Palmares, no caso de rescisão unilateral, com base nos *incisos XII a XVII*, do *art. 78, da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2º do *art. 79* da referida Lei.
- 12.1.10 O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 12.1.11 Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.
- 12.1.12 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

17.3 Nos casos de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA e em que exista o risco de interrupção dos serviços poderá o Município dos Palmares, após autorização expressa do Prefeito:

- a) Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do *art. 58, inciso V da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações;
- b) Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;
- c) Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

13.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, com se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **Tomada de Preços nº. 0xx/2023** e seus Anexos;
- b) A proposta comercial e planilha de orçamento de serviços da CONTRATADA;
- c) As especificações técnicas constantes no Projeto Básico;
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município e/ou a terceiros na prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmares-PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Palmares/PE,de.....de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DOS PALMARES
José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior
CPF:
Prefeito

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

- a) Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº xxx;
- b) Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no Contrato nº xxx;
- c) Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Palmares - PE, ____ de ____ de ____.

Assinatura do fiscal



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI		
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário		
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO		
LOCAL: BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DOS PALMARES		
CIDADE: PALMARES - PE		
Item	Discriminação	%
AC	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
S e G	TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	0,32
R	TAXA DE RISCO	0,50
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
L	TAXA DE LUCRO	6,63
I	TAXA DE TRIBUTOS	11,15
	PIS (geralmente 0,65%)	0,65
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00
	ISS (legislação municipal)	3,00
	CPRB (INSS)	4,50
FÓRMULA	BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1	26,85

PALMARES - PE, 01 DE AGOSTO DE 2022



Documento assinado digitalmente
TONIVALDO JOSE BRASIL
Data: 12/12/2022 13:01:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TONIVALDO JOSÉ BRASIL

ENGENHEIRO CIVIL CREA – PE 1820364925



FUNDO ESTADUAL DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

NOME			CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES			10.212.447/0001-88	
ENDEREÇO			BAIRRO	
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1382			SÃO SEBASTIÃO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
PALMARES	PERNAMBUCO	55540-000	81-3661-1156	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
7117-8	104 - Caixa Econômica Federal	91-6	PALMARES	
REPRESENTANTE			CPF	
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR			019.028.854-05	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
	Casado	EMPRESÁRIO	PREFEITO	
E-MAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1 DO REPRESENTANTE	DDD/CELULAR2
gabinete@palmares.pe.gov.br				

2. DADOS CADASTRAIS - OUTROS PARTÍCIPE (SE HOUVER)

NOME DO PARTÍCIPE			CNPJ DO PARTÍCIPE	
ENDEREÇO DO PARTÍCIPE			BAIRRO DO PARTÍCIPE	
CIDADE DO PARTÍCIPE	UF DO PARTÍCIPE	CEP DO PART	DDD/FONE1 DO PARTÍCIPE	DDD/FONE2 DO PART
REPRESENTANTE DO PARTÍCIPE			CPF DO PARTÍCIPE	
IDENTIDADE DO PART	ESTADO CIVIL DO PART	PROFISSÃO DO PARTÍCIPE	CARGO/FUNÇÃO DO PART	MATRÍCULA DO PARTÍCIPE
E-MAIL DO REPRESENTANTE DO PARTÍCIPE			DDD/CELULAR DO REPRESENTANTE DO PARTÍCIPE	

3. DADOS CADASTRAIS – COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO

NOME DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO	DDD/FONE DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO
TONIVALDO JOSÉ BRASIL	81-99840-1486
E-MAIL DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO	DDD/CELULAR DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO
tonijbrasil@gmail.com	

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	DISTRITOS OU BAIRROS BENEFICIADOS	Nº PTM	POPULAÇÃO BENEFICIADA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DOS PALMARES				INÍCIO	TÉRMINO
	☒ Zona urbana ☐ Zona rural			01/08/2022	31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - (ESPECIFICAR A LOCALIZAÇÃO DE CADA AÇÃO PROPOSTA)

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DOS PALMARES

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A REALIZAÇÃO DESSA OBRA É VALORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS COMO PRAÇAS E PARQUES, NO SENTIDO DE INCENTIVAR O FLUXO DE PESSOAS E A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE. É FUNDAMENTAL A CONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS SOCIAIS FRENTE AO PROBLEMA DA VIOLÊNCIA, UMA VEZ QUE, AO UTILIZAR ESSES ESPAÇOS PARA ATIVIDADES CRIATIVAS E PARTICIPATIVAS, ESTAREMOS PROMOVENDO UM PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DO TEMPO OCIOSO. DESTA FORMA O MUNICÍPIO DE PALMARES EM SINTONIA COM A IDEIA DE UMA CIDADE SAUDÁVEL, REQUALIFICANDO ESPAÇOS PÚBLICOS, GERANDO AMBIENTES COM ÁREAS COMUNS DE INCLUSÃO SOCIAL, OU SEJA, UM LOCAL EM QUE TODOS POSSAM TER ACESSO AOS SERVIÇOS BÁSICOS, À MORADIA DECENTE, À EDUCAÇÃO, AO TRABALHO DIGNO, À CULTURA, AO LAZER, À OPORTUNIDADE DE DESENVOLVER SUAS HABILIDADES, À LIBERDADE DE EXPRESSÃO E CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA FRATERNA E SOLIDÁRIA..

OBRIGAÇÕES DO(S) PARTÍCIPE(S) (SE HOUVER)



FUNDO ESTADUAL DE APOIO

AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO

5. METAS A SEREM ATINGIDAS – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO DA META	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	8,00	01/08/2022	31/12/2022
2	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO	M2	1.493,00	01/08/2022	31/12/2022
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	12,00	01/08/2022	31/12/2022
4	DIVERSOS	UN	12,00	01/08/2022	31/12/2022

6. DATA DE CONCLUSÃO TOTAL DO PROJETO:	31/12/2022
--	------------

7. ORÇAMENTO ANALÍTICO – RECURSOS FEM

BDI 26,85% DATA : 01/08/2022								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TABELA ADOTADA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL
					SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						5.712,28	7.246,03
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CPU-006/2021-PALMARES - PRÓPRIA	M2	8,00	422,87	536,41	3.382,96	4.291,28
1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/ REAPROVEITAMENTO	CPU-043/2021-PALMARES - PRÓPRIA	M2	14,14	9,86	12,51	139,42	176,85
1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	100577 - SINAPI-MAI/22	M2	1.795,00	1,22	1,55	2.189,90	2.777,89
...								
2	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO						170.575,35	216.374,83
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	94273 - SINAPI-MAI/22	M	264,20	48,46	61,47	12.803,13	16.240,77
2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	94274 - SINAPI-MAI/22	M	38,06	51,72	65,61	1.968,46	2.497,00
2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	92396 - SINAPI-MAI/22	M2	1.493,00	64,56	81,89	96.388,08	122.268,28
2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	94992 - SINAPI-MAI/22	M2	632,00	86,60	109,85	54.731,20	69.426,53
2.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	102481 - SINAPI-MAI/22	M3	3,03	521,83	661,94	1.581,14	2.005,68
2.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022	103946 - SINAPI-MAI/22	M2	181,80	17,07	21,65	3.103,33	3.936,57
...								
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						12.237,02	15.522,66
3.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	101658 - SINAPI-MAI/22	UN	12,00	915,55	1.161,38	10.986,60	13.936,50
3.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	97667 - SINAPI-MAI/22	M	101,99	12,26	15,55	1.250,42	1.586,16
...								
4	DIVERSOS						8.558,52	10.856,48
4.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO DE MESA COM TAMPO REVESTIDO COM CERÂMICA 10X10 PEI III E 04(QUATRO)BANCOS EM CONCRETO CONFORME DETALHE AV-51/2000, I NCLUINDO ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO,REATERRO E CONCRETO MAGRO 1:4:8.	CPU-053/2021-PALMARES - PRÓPRIA	UN	12,00	713,21	904,71	8.558,52	10.856,48
...								
RECURSOS FEM - TOTAL GERAL COM BDI DE							26,85%	250.000,00

TABELAS DE REFERÊNCIA UTILIZADAS:
TABELA SINAPI COMPOSIÇÕES E INSUMOS MAIO/2022 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

FEM

FUNDO ESTADUAL DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO

8. ORÇAMENTO ANALÍTICO – SERÃO CONCENDIDOS ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS DO GOVERNO MUNICIPAL DOS PALMARES

		BDI		26,85%		DATA :		01/08/2022	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TABELA ADOTADA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI			
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						19.824,10	25.146,87	
1.1	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2019	100623 - SINAPI-MAI/22	UN	6,00	2.982,30	3.783,05	17.893,80	22.698,29	
1.2	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	98111 - SINAPI-MAI/22	UN	6,00	46,12	58,50	276,72	351,02	
1.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	97667 - SINAPI-MAI/22	M	18,01	12,26	15,55	220,78	280,06	
1.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	91926 - SINAPI-MAI/22	M	360,00	3,98	5,05	1.432,80	1.817,51	
2	DIVERSOS						6.199,73	7.864,36	
2.1	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	10848 - SINAPI-I-MAI/22	UN	1,00	949,73	1.204,73	949,73	1.204,73	
2.2	BANCO DANDARA - ESTRUTURA EM CONCRETO/MADEIRA	COTAÇÃO-001/2022-PALMARES	UN	7,00	750,00	951,38	5.250,00	6.659,63	
...									
RECURSOS FEM - TOTAL GERAL DE RECURSOS NÃO PROVENIENTES DO FEM COM BDI DE						26,85%	26.023,83	33.011,23	
9. INVESTIMENTO TOTAL (7+8):							R\$	283.011,23	

10. AUTENTICAÇÃO PELO PROPONENTE

LOCAL E DATA

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO

Assinado de forma digital por JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR:01902885406 Dados: 2023.08.18 13:09:27 -03'00'

JUNIOR:01902885406

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

11. PARECER

Este é o plano de trabalho analisado e que gerou a AP 887 FINAL. O valor total do investimento é de R\$ 283.011,23, sendo R\$ 250.000,00 de Recursos da Emenda Parlamentar n º 876/2022 - Dep. Clóvis Paiva, e R\$ 33.011,23 de recursos próprios do município de Palmares.

ASSINATURA DO ANALISTA: Lílían Maria Cadete dos Santos
Engª Civil
CREA: 23.193- D/PE

DATA: 30/11/2022

TONIVALDO JOSE

Localização: Palmares/PE

BRASIL:07180869457

Data: 2023.08.18 12:24:00-03'00'

Exit PDF Reader Versão: 12.1.3

PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PERNAMBUCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito

FLÁVIO MANOEL DA SILVA

Secretário de infraestrutura

Sumário

01.INTRODUÇÃO	4
1.CARACTERISTICAS DO MUNICÍPIO	5
1.1. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E DEMOGRAFIA	5
POPULAÇÃO EM RELAÇÃO A SUA ÁREA DE INSERÇÃO	5
1.2. FORMAÇÃO DO MUNICÍPIO, INFLUÊNCIAS E LIMITES.....	6
1.3. INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS.....	7
1.3.1. EVOLUÇÃO, POPULAÇÃO URBANA E RURAL.	8
1.3.2. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO- IDH	9
1.MEMORIAL DESCRITIVO	12
1.1 APRESENTAÇÃO	12
1.2 OBJETO	12
1.3 JUSTIFICATIVA.....	12
1.4 – UNIDADE REQUISITANTE	12
1.5 PRELIMINARES	13
1.6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13
1.7 – PROCEDENCIAS DOS CASOS	14
1.8 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	14
1.9 - RESPONSABILIDADE DA CONSTRUTORA	14
1.10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO	15
1.11 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO	15
1.12 – VISTORIA	15
1.13 – ESTIMATIVA DE CUSTO	16
1.14 – PRAZOS	16
1.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	17
1.16 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.....	18
1.17 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	18
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	20
2.1 PLACA DA OBRA.....	20
2.2 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.....	20
2.3 - REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	21
2.4 – LEITO DE AREIA	22
2.5 – MEIO-FIO.....	22
2.6 PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	23
2.7 PASSEIO (CALÇADA).....	25
2.8 CONCRETO FCK = 20MPA.....	27
2.9 GRAMA	28
2.10 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29
2.11 - REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS.....	30
2.12 - LIMPEZA PREVENTIVA	30
2.13 - LIMPEZA FINAL	30
9. ANEXOS	31

01.INTRODUÇÃO

Apresentamos no presente documento as informações referentes a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO BAIRRO CENTRO NO MUNICIPIO DOS PALMARES – PERNAMBUCO**

A realização dessa obra é valorizar os espaços públicos como praças e parques, no sentido de incentivar o fluxo de pessoas e a integração da comunidade. é fundamental a construção de vínculos sociais frente ao problema da violência, uma vez que, ao utilizar esses espaços para atividades criativas e participativas, estaremos promovendo um processo de socialização e ocupação do tempo ocioso. desta forma o município de palmares em sintonia com a ideia de uma cidade saudável, requalificando espaços públicos, gerando ambientes com áreas comuns de inclusão social, ou seja, um local em que todos possam ter acesso aos serviços básicos, à moradia decente, à educação, ao trabalho digno, à cultura, ao lazer, à oportunidade de desenvolver suas habilidades, à liberdade de expressão e criação de um espaço de convivência fraterna e solidária.

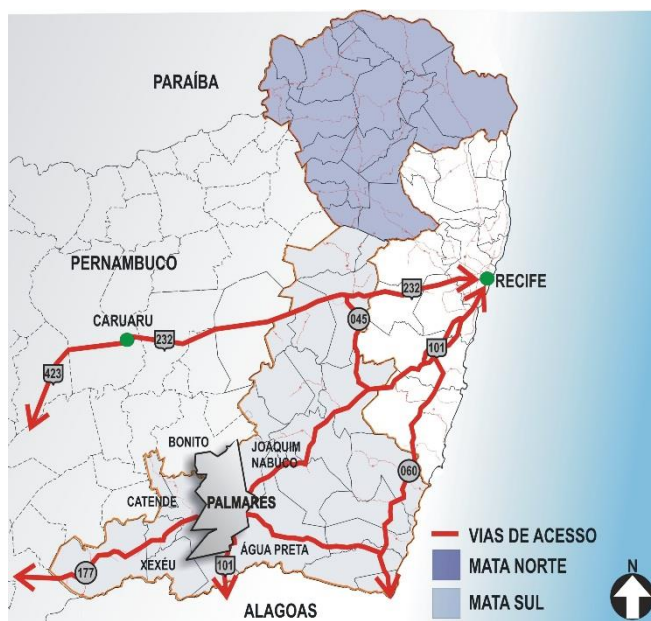
1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

1.1. Localização Geográfica e Demografia

O município de **Palmares** está localizado na mesorregião da Mata Pernambucana e microrregião da Mata Meridional, integrando a Região de Desenvolvimento da Mata Sul do Estado de Pernambuco. A mesorregião da Mata Pernambucana é constituída por duas das doze Regiões de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco: a Mata Norte e a Mata Sul, como mostra o mapa abaixo.



A Região da Mata Sul com 5.161,60km² abrange 24 municípios. Nos quadros, algumas comparações entre Palmares e o Estado, as Zonas da Mata e a Mata Sul em relação às áreas e a populações.



Área	Hectare	%
Palmares	374,63	-
Pernambuco	96.311,6	0,38
Zona da Mata	8.404,5	4,45
Zona da Mata Sul	5.161,6	7,25

Fonte: <http://www.promata.pe.gov.br/>

População	Número	%
Palmares	55.790	-
Pernambuco	7.918.344	0,70
Zona da Mata	1.207.274	4,62
Zona da Mata Sul	704.502	7,91

Fonte: <http://www.ibge.gov.br/>

POPULAÇÃO EM RELAÇÃO A SUA ÁREA DE INSERÇÃO

ESTADO	ZONA DA MATA	ZONA DA MATA SUL
Quantidade	Quantidade	Quantidade
7.918.344	1.207.274	704.502
0,70	4,62	7,91

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540

CNPJ: 10.212.447/0001-88

FONE: 3301-1130

1.2. Formação do Município, Influências e Limites.

O nome do município faz alusão ao Quilombo dos Palmares, a rebelião dos negros, que no começo do século passado, formaram uma República Independente, sob a denominação de República dos Palmares e sua sede é uma das cidades mais tradicionais do Estado.

O povoamento também recebeu o nome de Povoado dos Montes, devido à doação que o Governo Imperial fez à família Monte, e depois Una, devido à proximidade do rio do mesmo nome. **Palmares** tornou-se o centro comercial da região a partir de 1862, quando ali se instalou a Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, onde funcionava o escritório central da administração, oficinas, almoxarifados e armazéns e em consequência desses fatos a população teve um crescimento acima da média da região.

Administrativamente, **Palmares** pertenceu ao município de Barreiros e depois ao de Água Preta. Foi elevado à categoria de distrito pela Lei Provincial nº. 844, de 28 de maio de 1868, e tornado município autônomo em 24 de maio de 1873, pela Lei Provincial nº. 1.093, que transferiu para a povoação dos Montes a sede do município de Água Preta. A sede municipal obteve foros de cidade por força da Lei Provincial nº. 1.458, de 9 de junho de 1879, e é nesta data que é comemorado a sua emancipação política.

Com uma área total de 374,63 km², o município é formado pelos distritos Sede e Santo Antônio dos Palmares.

Limita-se ao norte com Bonito; ao sul com Xexéu; a leste com Joaquim Nabuco e Água Preta e a oeste com Catende. A distância entre **Palmares** e Recife (capital do Estado) é de 125 km. Suas principais vias de acesso são as rodovias BR-101, sentido Maceió e a PE-177 como mostra o mapa a seguir.



1.3. Indicadores Sociais e Econômicos.

Os indicadores sócio-econômicos da mesorregião da Mata Pernambucana refletem uma realidade de desigualdade e exclusão, em que a pobreza e a falta de oportunidades de toda ordem convivem num ambiente natural em degradação, dificultando as perspectivas de melhoria da qualidade de vida da população. Esse cenário remonta, historicamente, à prática da monocultura da cana-de-açúcar. Além de tudo, o uso desordenado e indiscriminado dos recursos naturais e à falta de investimentos, interdita o desenvolvimento local.

A monocultura intensiva e extensiva da cana-de-açúcar contribuiu sobremaneira para a devastação da Mata Atlântica e dos seus ecossistemas associados, comprometendo significativamente, a biodiversidade local, culminando com a extinção de inúmeras espécies, tanto animais quanto vegetais e com o empobrecimento do solo.

Esse processo reflete na falta de equipamentos sociais básicos, nos baixos índices de desenvolvimento econômico e na ineficiência no gerenciamento das ações públicas, inclusive ambientais, que dificultam e tornam vulneráveis as condições de vida da maioria da população local. A falta de investimentos econômicos e de prestação dos serviços básicos: abastecimento d'água, esgotamento sanitário e tratamento dos resíduos sólidos conduz a ambientes extremamente insalubres.

No município, 77,9% da sua população habitando a zona urbana: 43.452 habitantes; ao mesmo tempo a sua zona rural com 22,1%, apresenta 12.338 habitantes, Na Zona da Mata Sul, onde se encontra um índice de 67,70% e da Zona da Mata com 69,0% abaixo, portanto, dos índices do Estado de Pernambuco com 76,51%, todavia, bastante expressivos para a

realidade da região como mostra a **Tabela 1** e os gráficos a seguir. Todas essas taxas de urbanização traduzem uma tendência mundial de crescimento da população na direção de áreas de pobreza.

Quanto à distribuição da população por sexo o município mostra um desequilíbrio com 26.888 homens (48,19%) e 28.902 mulheres (51,81%), não acompanhando o equilíbrio entre o número de homens e de mulheres apresentado na Mata Sul e na Região de Desenvolvimento da mata como mostra a **Tabela 1**.

Tabela 1

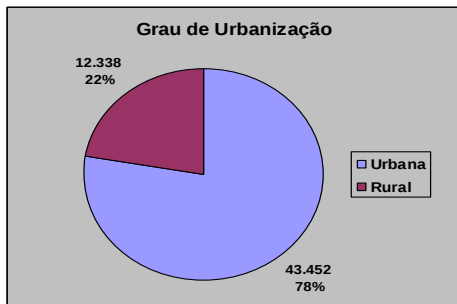
PALMARES, MATA SUL E RD MATA – POPULAÇÃO, SEXO E DENSIDADE DEMOGRÁFICA

TERRITÓRIO	POPULAÇÃO TOTAL		POPULAÇÃO URBANA		POPULAÇÃO RURAL		HOMENS		MULHERES		DENSIDADE DEMOGRÁFICA (hab./km ²)
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	
Palmares	55.790	4,62	43.452	77,90	12.338	22,1	26.888	48,19	28.902	51,81	148,30
Mata Sul	704.502	58,35	476.785	67,70	227.446	32,3	349.09	49,55	355,41	50,45	136,49
RD Mata	1.207.274	100	833.436	69,0	373.838	31,0	597.005	49,5	610.269	50,50	142,59

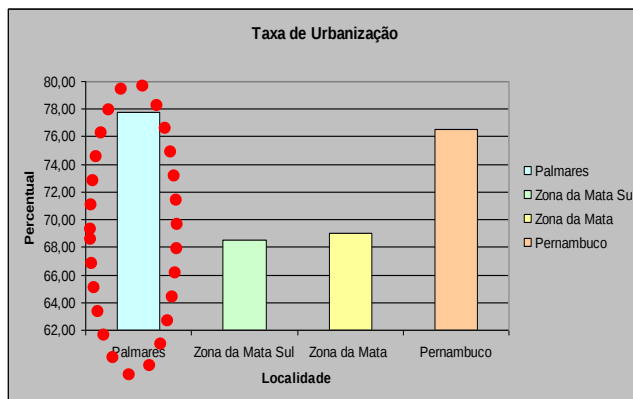
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000 - Resultados do Universo.

COMPARAÇÃO NO MUNICÍPIO ZONA

URBANA X RURAL



COMPARAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO ESTADO E



1.3.1. Evolução, População Urbana e Rural.

Com relação à taxa média geométrica de crescimento anual da população, Pernambuco apresenta acentuada redução a partir das três últimas décadas, decrescendo de 2,34% no período 1960/1970 para 1,19% no período 1991/2000, de acordo com o IBGE.

Essa diminuição nas taxas de crescimento populacional é comum a outros estados brasileiros, em razão, fundamentalmente, das correntes migratórias para outros centros urbanos, da queda da taxa de fecundidade, do maior acesso das classes sociais mais pobres a métodos

contraceptivos e de esterilização praticada, em larga escala. Pernambuco possui o índice de crescimento decrescente da população (1,19%) abaixo da taxa da região Nordeste (1,31%). **Palmares**, no mesmo período (1996/2000), obteve uma taxa de crescimento populacional negativa de -0,29%, **Tabela 2**.

Tabela 2

EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO NO PERÍODO DE 1991 A 2000

POPULAÇÃO RESIDENTE 1991	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL: 1991-1996	POPULAÇÃO RESIDENTE 1996	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL: 1996-2000	POPULAÇÃO RESIDENTE 2000	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL: 1991-2000
57.731	-0,44	56.439	-0,29	55.790	0,37

Fonte: IBGE - Censo 1991, Contagem da População 1996 e Censo 2000 (resultado do universo).

Na **Tabela 3**, observa-se que a população projetada de Palmares tende a diminuir de acordo com projeção elaborada pela Agência CONDEPE/FIDEM.

Tabela 3

PROJEÇÕES DA POPULAÇÃO 2005-2015

ANOS								
Zona / Município	2000 ^a	2005 ^a	2006	2007	2008	2009	2010	2015
Zona da Mata	55.790	1.254.046	1.262.455	1.270.789	1.279.028	1.287.155	1.295.163	1.332.977
Palmares	1.207.274	54.574	54.355	54.139	53.924	53.713	53.505	52.522

Fonte dos Dados Básicos: IBGE - Censo Demográfico, 1991 e 2000 e Estimativas de População para o Brasil por Estados, 1980-2020 - Atualização 2005.

Elaboração: Agência CONDEPE / FIDEM.

1.3.2. Índice de Desenvolvimento Humano- IDH

No ano de 2000, o município de **Palmares** apresentou o Índice Municipal de Desenvolvimento Humano - IDH-M de 0,653, inferior ao do estado de Pernambuco (0,692) e ao do Brasil (0,764). Apesar de apresentar indicadores sociais próximos ao do Estado, seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, ainda é baixo, refletindo a pequena renda da população e a deficiência da oferta de serviços básicos prestados à comunidade nas áreas de saúde, educação, saneamento e assistência social.

Esses dados traduzem-se principalmente nos altos índices de pobreza da população. Em **Palmares** a renda per capita de R\$ 134, 47 é menor que o salário mínimo, como mostra as tabelas a seguir.

O município de **Palmares** tem uma população residente de 55.790 habitantes, correspondendo a uma média de 4,1 moradores por domicílio particular ocupado.

Tabela 4

PALMARES - RENDA DO CHEFE DE DOMICÍLIO, RENDA "PER CAPITA" E ÍNDICE DE GINI

POPULAÇÃO RESIDENTE	TOTAL DE DOMICÍLIOS PARTICULARES OCUPADOS	MORADOR POR DOMICÍLIO	CHEFE DE DOMICÍLIO COM RENDA (%)			RENTA PER CAPITA EM R\$	ÍNDICE DE GINI**
			SEM RENDA	ATÉ 0,5 SM ^a	> 0,5 ATÉ 1 SM ^a		
55.790	13.220	4,1	13,59	2,50	40,58	134,47	0,61

Fonte: IBGE, Censo 2000.

Tabela 5

PALMARES - ÍNDICES DE QUALIDADE DE VIDA

IDH-M ^a	LONGEVIDADE ^b (ANOS)	EDUCAÇÃO		RENTA PER CAPITA (Em R\$)
		Taxa de alfabetização acima de 15 anos de idade (%)	Taxa bruta de frequência escolar (%)	
0,653	62,87	72,22	76,92	134,47

Fonte: IBGE, Censo 2000.

Educação

O setor de educação reforça os índices de desigualdade e exclusão que caracterizam o município, apresentando elevada taxa de analfabetismo na faixa etária de 15 anos a mais de 27,78%, como mostra a tabela 6. De acordo com o Censo Demográfico de 2000, as taxas de analfabetismo do Estado de Pernambuco são de 11,4 e 24,5% nas faixas etárias de 15 a 24 anos e 15 anos e mais, respectivamente.

Tabela 6

PALMARES -INDICADORES DE ESCOLARIDADE

INDICADORES	15 a 19 ANOS	15 ANOS a MAIS	20 a 24 anos	ENSINO FUNDAMENTAL (10-14 anos)	ENSINO MÉDIO (15-17 anos)	IDHM-E
Índice de Educação						0,738
Taxa de analfabetismo (%)	10,82	27,78	14,54			
Número de escolas				85	9	
Número de matrículas				12.635	2.374	
Taxa de escolarização (%)				89,3	71,1	
Taxa de aprovação (%)				71,5	70,4	
Taxa de reprovação (%)				17,8	11,6	
Taxa de evasão escolar (%)				10,7	18,0	

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura; Censo escolar 2001 e 2002.

O sistema educacional do município de **Palmares** é composto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto, responsável pelo planejamento, execução e avaliação das ações educacionais. O setor enfrenta problemas no que tange a precariedade das instalações

dos estabelecimentos de ensino, alto índice de evasão escolar, analfabetismo, distorção entre a idade e a série de alunos e alunas, entre outros.

A educação no município contempla a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, havendo uma maior concentração no atendimento ao Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, observando-se, conforme dados da Secretaria de Educação, um decréscimo na matrícula de 2000 a 2002, provavelmente causado pela migração dos municípios principalmente da zona rural.

Considerando a população a partir de 10 anos de idade, o que significa 16.463 pessoas, conforme dados do IBGE-Censo Demográfico 2000, verificamos que 33,94% deste universo tem apenas de 1 a 3 anos de estudo e 24,13% não chega a um ano de estudo, indicando que mais da metade desta população tem no máximo o conhecimento básico de leitura e escrita e cálculos simples de matemática.

O ensino médio apresenta 68,79% de distorção idade/série, considerando a matrícula de 2001. Os programas estaduais “Se liga Pernambuco” e “Acelera Pernambuco” estão em desenvolvimento no município, enquanto intervenção nesta problemática da distorção idade/série de alunos e alunas.

Segundo levantamento de técnicos da prefeitura existe no município 53 escolas, das quais 15 atendem a zona urbana; 18 atendem a zona rural, sendo 02 no Distrito de Santo Antônio dos Palmares e uma no Distrito Serro Azul.

Segundo a Secretaria Municipal de Educação, o sistema de funcionamento das escolas na área rural é do tipo classes multisseriadas cujas estruturas apresentam deficiências, tanto na estrutura física, quanto nas instalações elétricas e hidráulicas. Com relação às unidades da sede municipal esses problemas também acontecem e várias delas não possuem a estrutura adequada para receber os(as) alunos(as).

A taxa de reprovação do Ensino fundamental foi de 17,8% no ano de 2001, o que representa um índice elevado de reprovação e a falta de uma proposta de avaliação processual que atenda as necessidades de aprendizagem dos(as) alunos(as).

Considerando a população de 20 a 24 anos o percentual de 14,54% e no intervalo de 15 anos e mais, encontra-se aí o maior índice de analfabetismo, de 27,78%. O município vem desenvolvendo o programa de “Alfabetização Solidária” para o atendimento a este grupo da população utilizando 08 escolas, das quais 06 estão localizadas na zona rural.

Palmares conta com uma Autarquia Municipal de Ensino Superior – FAMASUL com cursos de Formação de Professores equipamento este muito importante para o desenvolvimento do município. Sendo considerado pela população como uma das Potencialidades do Município.

Os problemas da educação, segundo os municípios estariam localizados na falta de valorização dos(as) professores(as) da rede municipal e na baixa qualificação dos(as) professores(as) das escolas estaduais. Os altos índices de evasão e reprovação escolar, acarretando em um número elevado de crianças fora da escola e na distorção idade/série no ensino médio. As estruturas físicas das escolas são deficientes, principalmente nas áreas rurais e o número de escolas nas áreas urbanas é insuficiente. Não são oferecidos cursos profissionalizantes.

1.MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PERNAMBUCO

VIA CONTEMPLADA: PRAÇA DE SANTO AMARO – CENTRO - PALMARES – PE

Considerando o disposto na lei nº 8.666/93, apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, considerando as especificações do(s) bem (ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

1.1 APRESENTAÇÃO

Este memorial tem por objetivo descrever os serviços a serem executados no projeto de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PERNAMBUCO**. O Projeto a seguir tem como finalidade promover a melhoria nos serviços oferecidos a promovendo a melhoria na qualidade de vida, proporcionando uma melhor locomoção do acesso ao município dos Palmares.

1.2 OBJETO

A presente Licitação destina-se, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, à contratação de empresa de engenharia civil para a execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PERNAMBUCO**, conforme as características e especificações descritas neste Projeto Básico.

1.3 JUSTIFICATIVA

O projeto em questão visa melhorar as ruas citadas acima para que as pessoas que trafegam pelas localidades possam fazer com maior segurança.

1.4 – UNIDADE REQUISITANTE

A Unidade Requisitante do objeto pretendido é a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.5 PRELIMINARES

Estas projeto têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução das obras; apresentar normas de execução dos serviços, qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados na obra.

1.6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT e Concessionárias de serviços públicos. Na ausência das normas supramencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras. Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados. Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas. Quando não houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material e/ou equipamento, anteriormente especificado por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação.

A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização da Prefeitura. A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos, não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes. As taxas cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, luz, telefone), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada.

Os casos onde não couber a aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionárias de serviços são de exclusiva responsabilidade da empresa executante, cabendo à mesma os ônus ou encargos decorrentes de erros, imperfeições e não conformidades que obstruam a obtenção da referida aceitação. A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização do Município, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

1.7 – PROCEDENCIAS DOS CASOS

Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, e em caso de divergência entre as especificações e os demais projetos será consultada a fiscalização. Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos, sem aprovação, por escrito, da fiscalização. Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, serão consultados os técnicos designados pela Prefeitura. Em caso de divergências entre o projeto arquitetônico e os demais, prevalecerá o primeiro.

1.8 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A construtora deverá manter na obra um preposto, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, bem como funcionários na quantidade suficiente para o bom andamento da obra.

As normas, projetos de normas, especificações aprovadas pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras de infraestrutura urbana, será parte integrante deste memorial, como se nelas estivessem transcritas. Estas especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas. Em caso de divergências, prevalecerão:

- As especificações estabelecidas sobre os desenhos;
- As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escalas;
- Os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.

1.9 - RESPONSABILIDADE DA CONSTRUTORA

- Caso haja necessidade de projetos complementares;
- As licenças e suas prorrogações;
- A ART de execução;
- Autorizações quando necessário de órgãos que virá a intervir no projeto;
- Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito à obra ou a sua execução;

- Apresentação de toda a documentação fiscal para liberação de pagamentos;
- Entregar a obra limpa.

1.10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato inicia-se a partir de assinatura da ordem de serviço.

1.11 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições e pagamentos dos serviços executados serão efetuados de acordo com as unidades utilizadas na planilha orçamentária, respectiva a cada serviço, ou seja, metro quadrado, metro linear, metro cúbico, etc. O custo de cada serviço previsto em planilha orçamentária inclui todas as despesas para execução do calçamento, tais como materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, leis sociais.

Fica a cargo de a empresa encaminhar documento à prefeitura solicitando medição dos serviços realizados, a liberação só acontecerá após fiscalização in loco dos técnicos da Prefeitura Municipal dos Palmares. Fazendo sempre necessário executar os serviços para posterior pagamento. Será necessário que seja observado o cronograma físico-financeiro, pois as liberações terão obrigatoriedade de cumprir em quantidades as medições propostas e caso haja necessidade de mais alguma medição adicional a empresa contratada deverá arcar com os ônus dos serviços

1.12 – VISTORIA

Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais de execução dos serviços.

Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

Caso a vistoria seja realizada por arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, autorizados pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Dos Palmares.

As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços. O agendamento da vistoria deverá ser previamente marcado.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

1.13 – ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 283.011,23 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL ONZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**. A planilha foi elaborada pela Engenheira Civil do município, tendo por limite máximo os custos da tabela **SINAPI COMPOSIÇÕES DESONERADO DE MAIO DE 2022 – PERNAMBUCO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS**. Os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI máximo utilizado é de 26,85%, podendo o variar para menos, conforme o serviço (segundo fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário).

1.14 – PRAZOS

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 05 (Cinco) consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da licitação será recebido em duas etapas:

- **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços;
- **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório.

A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria Infraestrutura DOS PALMARES não implicam na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

1.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para atendimento à qualificação técnico-operacional, além da prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um ou mais atestado(s) da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
 - a) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM: **373,00 M2 (trezentos e setenta e três metros quadrados) de área mínima construída**
 - b) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO: **158,00 M2 (cento e cinquenta e oito metros quadrados) assentados.**
- Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a:
 - a) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015
 - b) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016.
- A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional

detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.
- Para efeito da qualificação técnico-profissional o licitante deverá atentar para a habilitação do profissional constante da CAT. A certidão será considerada inválida caso o profissional indicado não seja habilitado junto ao respectivo conselho para executar os serviços aos quais se refere.

1.16 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Este item trata da mobilização e posterior desmobilização de materiais, equipamentos, mão-de-obra e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços contratados. Engloba também alojamento de pessoal, depósito de material e a proteção do canteiro de obras e dos locais de trabalho.

A Empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e a correspondente Nota de Empenho de forma a poder dar início efetivo à obra, possibilitando a sua conclusão dentro do prazo contratual.

1.17 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbano, designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas;

- Encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços descritos em orçamento devem ser executados conforme os dados seguintes:

2.1 PLACA DA OBRA

A contratada deverá fornecer e assentar, antes do início da obra, em local indicado pela Fiscalização, placas da obra em chapa aço galvanizada, afixadas sobre estrutura de madeira compatível com a suas dimensões de 4,00 x 2,00m. A placa deverá ser confeccionada nas dimensões e no modelo fornecido pela PREFEITURA e na quantidade por ela definida. Caso, durante o decorrer da obra, alguma placa seja danificada, a mesma deverá ser recuperada ou substituída, a critério da Fiscalização, sem que isso acarrete nenhum ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

2.2 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

O serviço de levantamento topográfico é integrante do projeto da rua a ser pavimentada, a locação, nivelamento e marcações das seções transversais a cada 20 metros, ou a distâncias inferiores, a depender das variações topográficas, a critério da Fiscalização são de responsabilidade da empresa contratada.

Será de responsabilidade da Empreiteira o fornecimento e construção de todos os piquetes, testemunhos e gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos trabalhos de locação das obras, a partir de marcos e pontos de referência estabelecidos pela PREFEITURA.

Será responsabilidade da Empreiteira manter todas as estacas e marcos até que seja autorizada a removê-los.

A PREFEITURA fará verificações à medida que os trabalhos progredirem, a fim de conferir as linhas e níveis estabelecidos pela Empreiteira e determinar a fiel execução da obra com relação às exigências dos Documentos de Contrato. Tais verificações, feitas pela PREFEITURA, não desobrigarão a Empreiteira de sua responsabilidade de executar a obra de acordo com os Documentos de Contrato.

A Empreiteira é responsável única pela locação da obra, a partir dos elementos básicos fornecidos.

Quaisquer erros de locação cometidos pela Empreiteira e que ocasionem erros, danos ou qualquer outra irregularidade na obra executada, obrigam a Empreiteira a

demolir e refazer a parte afetada da obra sem qualquer ônus para a PREFEITURA, dentro do prazo indicado pela mesma.

2.3 - REGULARIZAÇÃO DO TERRENO

2.3.1 Itens e suas características

- Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.
- Motoniveladora: equipamento utilizado para nivelar e regularizar o subleito.
- Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo, visando atender a umidade ótima para a compactação.
- Rolo pé de carneiro: equipamento utilizado para compactar o subleito.

2.3.2 Equipamento

- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m.
- Caminhão pipa 10.000l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água.
- Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m.

2.3.3 Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

2.3.4 Critérios de aferição

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de regularização e compactação de subleito já existente.
- Considera-se que a regularização e compactação alcança até 20 cm de espessura do subleito já existente.
- As produtividades desta composição não contemplam a atividade de transporte, lançamento e espalhamento de material. Se necessária a importação de material, o usuário deverá contemplar atividades de aterro.
- A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de nivelar regularizar o subleito.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, escavação, corte e aterro.
- É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação.

- A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando atender a energia de compactação de 95% energia normal.
- É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação.
- Esta composição é válida para trabalho diurno.
- CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço.
- CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado.
- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

2.3.5 Execução

- O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente imo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).
- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se como umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Como material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

2.4 – LEITO DE AREIA

O revestimento com paralelepípedos será assentado sobre lastro de areia grossa adensado com espessura tal que somada à do paralelepípedo perfaça um total de 20 cm.

O serviço compreende, após a descarga do material, o espalhamento manual de areia grossa sobre a base regularizada, gradativamente à medida que o serviço de revestimento for evoluindo. A areia grossa é aquela cujos grãos têm diâmetros compreendidos entre 2,4mm e 4,8mm e isenta de material orgânico e torrões de argila.

2.5 – MEIO-FIO

2.5.1 Itens e suas Características

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia.

- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas.
- Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra
- Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

2.5.2 Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento linear total em trecho reto a ser assentadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas.

2.5.3 Critérios de Aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução.
- Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias.
- O transporte das guias entre o local de armazenamento e as proximidades da frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices de produtividade.
- O escoramento da parte posterior das guias não foi considerado na composição, caso seja necessário à execução utilizar composição específica.
- Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições:
- Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.
- Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

2.5.4 Execução

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Assentamento das guias pré-fabricadas.
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

2.6 PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO

2.6.1 Itens e suas Características

- Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento intertravado, tais como: lançamento, espalhamento, e nivelamento da camada de assentamento; assentamento, arremate, rejuntamento e compactação dos blocos de concreto para pavimentação.
- Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento intertravado.
- Placa vibratória reversível: equipamento utilizado para a compactação dos blocos de concreto para pavimentação.
- Cortadora de piso: equipamento utilizado para cortar os blocos de concreto, fazer os ajustes e os arremates de canto.
- Areia: utilizada na execução da camada de assentamento seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material. Pó de pedra: utilizado no rejunte dos blocos seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material.
- Pó de pedra: utilizado no rejunte dos blocos seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material;
- Bloco para pavimentação: bloco de concreto nas especificações conforme descrito na composição, utilizado na camada de assentamento e constitui o leito transitável do pavimento.

2.6.1 Equipamentos

- Placa vibratória reversível e cortadora de piso.

2.6.2 Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área total do passeio com bloco retangular de 20 x 10 x 6 cm e camada de assentamento de 5 cm.

2.6.3 Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução.
- Para as composições de pavimentos intertravados foram definidas as seções tipo para os locais de assentamento da seguinte forma:
 - Passeios: largura de 2,0 metros e comprimento de 50,0 metros
 - Vias: largura de 8,0 metros e comprimento de 50 metros
 - Pátios/Estacionamentos: largura de 50,0 metros e comprimento de 50,0 metros
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e sub-base e plantio de grama. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

- O esforço necessário para umidificar a areia, a fim de atender as exigências normativas para o material de assentamento, não está contemplado na composição.
- Foram separados os tempos produtivos (CHP) e os tempos improdutivos (CHI) dos equipamentos da seguinte forma:
- CHP: considera os tempos em que o equipamento está em uso, ou seja:
 - Placa vibratória: tempo em que o equipamento está executando a compactação dos blocos;
 - Cortadora de piso: tempo em que o equipamento está em uso para corte dos blocos de concreto para pavimentação;
- CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho em que o equipamento não está em uso.

2.6.4 Execução

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;
- Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:
- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

2.6.5 Informações Complementares

- Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

2.7 PASSEIO (CALÇADA)

2.7.1 – Itens e suas características

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio tais como: lançamento, adensamento e desempeno do concreto.
- Carpinteiro: profissional que instala e remove as formas utilizadas para a concretagem dos passeios.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio.
- Concreto: utilizado para moldar o passeio conforme projeto.
- Madeira: utilizado como fôrma para conter o concreto.
- Tela de aço soldada: armadura do concreto.
- Lona plástica: separa a camada granular do concreto.

2.7.2 – Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área total, em metros quadrados, de passeios que utilizam concreto feito em obra, com espessura de 6 cm, armado.
- Não há diferença significativa desta composição com as composições de piso de concreto, para as espessuras compreendidas entre 6 cm e 12 cm, desta forma, pode-se utilizar essa referência para ambos os casos.

2.7.3 – Critérios de Aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de execução de camada granular e acerto do terreno. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto através de carrinho ou jérica.
- A fabricação das fôrmas está contemplada nos índices de produtividade dos carpinteiros.
- Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes.
- Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio, que a largura média do passeio é de 2 m e a execução de juntas ocorre a cada 2 m.

2.7.4 – Execução

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura;

- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.
- Por último, são feitas as juntas de dilatação.

2.8 CONCRETO FCK = 20MPA

2.8.1 – Itens e suas características

- Cimento Portland composto CP II-32;
- Areia média areia - média na umidade natural, com coeficiente de inchamento em torno de 1,30, pronta para o uso. Caso se constate a presença de impurezas na areia (fragmentos de vegetais etc), proceder previamente ao seu peneiramento, utilizar composição correspondente;
- Seixo rolado para aplicação em concreto – agregado graúdo com dimensão granulométrica entre 0,6 e 25 mm e que atenda à norma ABNT NBR 7211;
- Operador de betoneira: responsável por carregar e descarregar o equipamento e operá-lo;
- Servente: auxilia no carregamento e descarregamento.

2.8.2 – Equipamentos

- Betoneira: capacidade nominal 600L, capacidade de mistura 360L, motor elétrico trifásico, potência 4CV, sem carregador. O insumo pode ser substituído por betoneira de mesma capacidade com motor a diesel potência 10 HP, com carregador.

2.8.3 – Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o volume necessário para execução de um determinado serviço;
- O traço apresentado no item 1 é apenas indicativo. Para que seja atingida a resistência característica de 20Mpa os 28 dias de idade deve ser efetuado estudo de dosagem, sendo o traço ajustado em função da natureza e da distribuição granulométrica dos materiais efetivamente disponíveis na região da obra.

2.8.4 – Critério de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos com o preparo de concreto;

- O traço orientativo indicado na composição refere-se à massa de materiais secos, devendo-se corrigir o consumo de água e o consumo de areia em função do seu teor de umidade. Com base no peso unitário dos materiais o traço em massa poderá ser convertido par traço em volume (exceto para o cimento), podendo-se assumir para a areia o coeficiente médio de inchamento de 1,30 caso não se disponha da curva de inchamento real;
- Para o cálculo do consumo de insumos para a produção de 1m³ de concreto considerou-se o traço em massa orientativos e a relação água/cimento igual a 0,60, foram consideradas as sobras ao final do dia;
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:
 - i. CHP: considera os tempos de carregamento, mistura e descarregamento;
 - ii. CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.
- Os tempos de carregamento foram estabelecidos a partir dos valores medidos em campo, considerando a capacidade de mistura do equipamento;
- O tempo de mistura foi estabelecido a partir dos valores medidos em campo e referências bibliográficas;
- O tempo de descarregamento foi estabelecido a partir dos valores medidos em campo.

2.8.5 – Critérios para quantificação dos serviços

- Lançar 1/3 do volume de água e toda quantidade de agregado graúdo na betoneira, colocando-a em movimento;
- Lançar toda a quantidade de cimento, conforme dosagem indicada, e mais 1/3 terço do volume de água;
- Após algumas voltas da betoneira, lançar toda a quantidade prevista de areia e o restante da água;
- Respeitar o tempo mínimo de mistura indica do pela norma técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.

2.9 GRAMA

2.9.1 – Itens e suas características

- Grama esmeralda;
- Terra vegetal;

2.9.2 – Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área total de concregrama a receber o plantio de grama;

2.9.3 – Critérios de aferição

- Os esforços incluem, além do plantio, o transporte de materiais na frente de trabalho;
- Considera-se a área total do trecho a receber o plantio, inclusive a peça concregrama;
- Esta composição não inclui a instalação da peça concregrama.

2.9.4 – Execução

- Com as peças de concregrama já instaladas, é feita a colocação de terra nos orifícios;
- Em seguida, um pedaço de placa de grama é colocado sobre a terra no orifício do concregrama.

2.10 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.10.1 – Itens e suas características

- Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da luminária;
- Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação da luminária;
- Luminária de LED para iluminação pública de 138 W até 180 W, invólucro em alumínio ou aço inox;
- Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V, em rolo de 19mm x 5m: utilizado para isolar as emendas entre os cabos da luminária e os cabos da rede existente;
- Guindauto hidráulico: utilizado para a instalação da luminária.

2.10.2 – Equipamento

- Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 t.m, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv.

2.10.3 – Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a quantidade de luminária LED para iluminação pública de 138 W até 180 W, presente no projeto;

2.10.4 – Critérios de aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material;
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução da luminária.

2.10.4 – Execução

- Verificar o local da instalação;
- Conectar os cabos da luminária nos cabos da rede existente;
- Encaixar luminária no braço para iluminação pública.

2.11 - REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Prefeitura, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços.

2.12 - LIMPEZA PREVENTIVA

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza dos locais dos serviços e de seus complementos removendo os entulhos e sujeiras resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento da escola. Os serviços deverão ser executados de maneira tal a provocar o mínimo de sujeira possível, e sem causar transtornos aos ambientes.

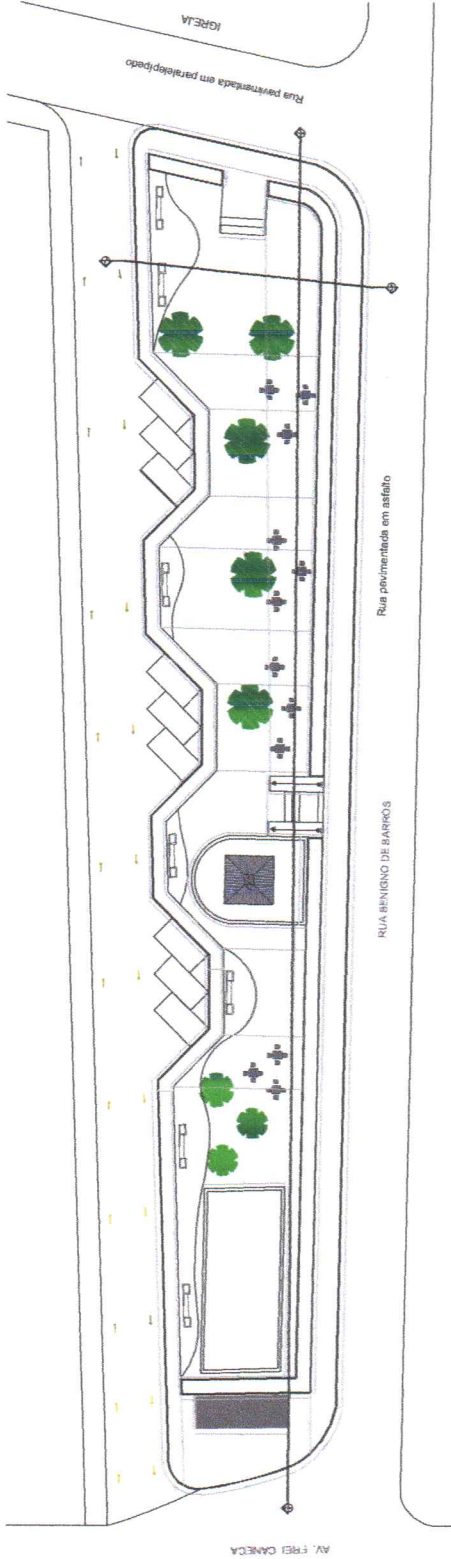
2.13 - LIMPEZA FINAL

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

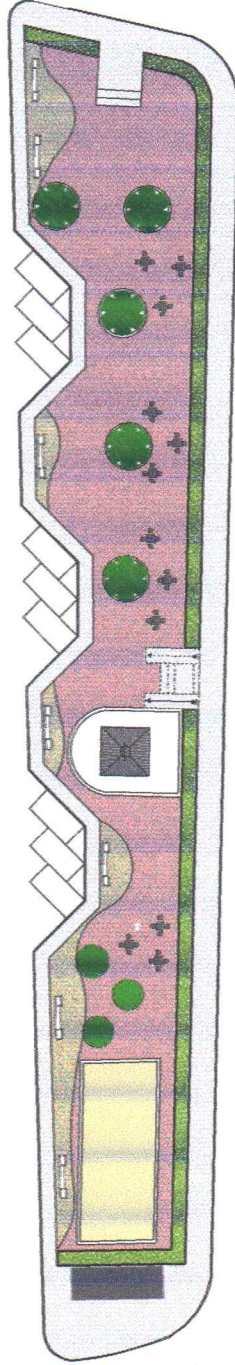
PALMARES-PE, 01 de agosto de 2023

VITÓRIA CORTE
Engenheira Civil
CREA – PE 181840962-3

9. ANEXOS



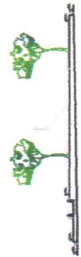
1 PLANTA BAIXA
1:500



1 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
1:500



1 CORTE AA
1:500

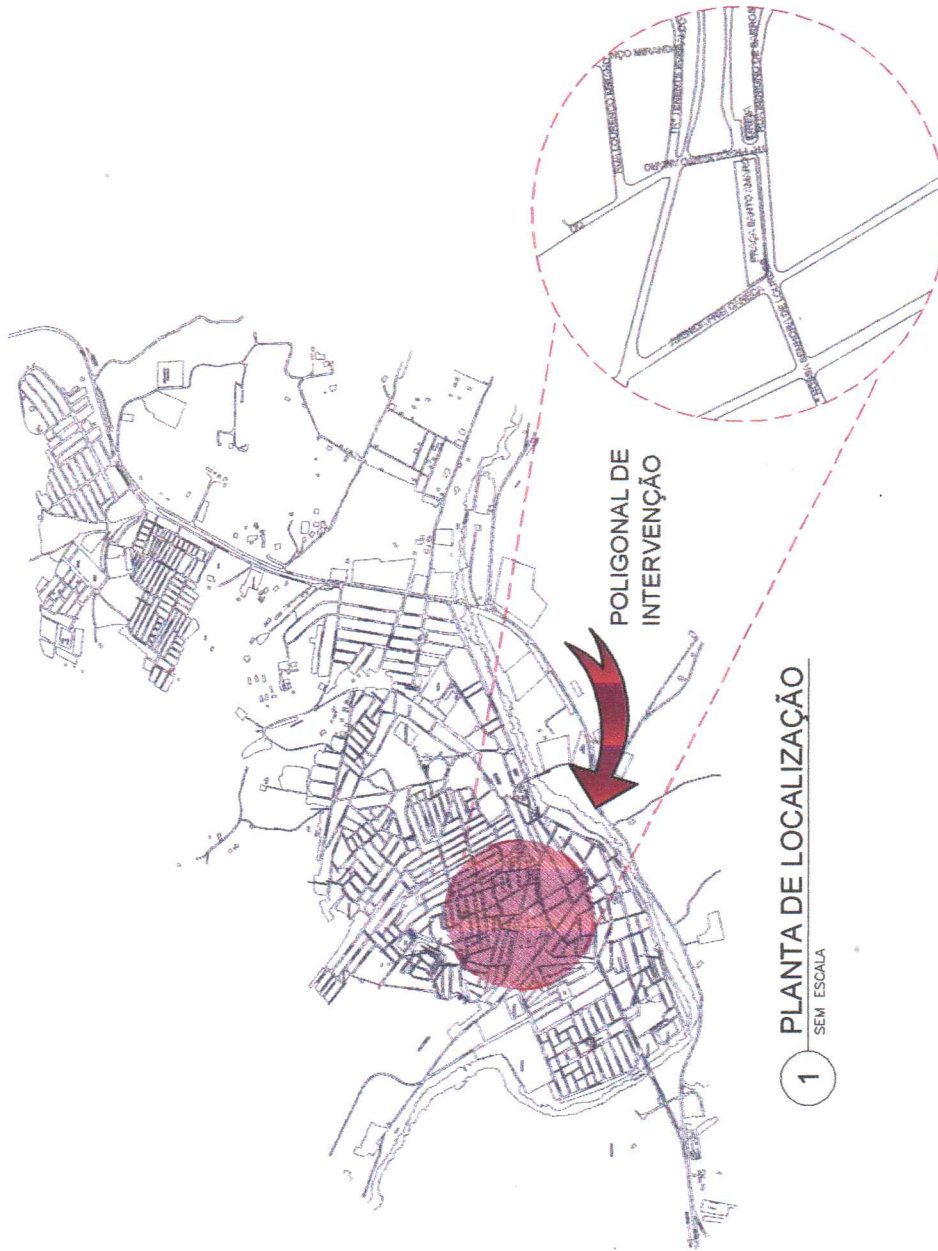


1 CORTE BB
1:500

Prefeitura Municipal dos Palmares
Secretaria de Infraestrutura dos Palmares



Projeto de levantamento e reforma de Praça no bairro Centro, Palmares-PE	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal dos Palmares	
ENDEREÇO: Rua Benigno de Barros, Bairro Centro, Palmares-PE	
MUNICÍPIO: UP PALMARES - PE	
DATA: AGOSTO 2022	
ESCALA: 1/500	
Responsável Técnico: Tonivaldo José Brasil - CREA PE 1820364925	
Colaborador: Mariana Lima de Moura	
PRONCHIA:	
02/02	
PLANTA BAIXA; PLANTA BAIXA HUMANIZADA; CORTES	
Quantidade:	
ÁREA TOTAL: 2.250,00 m²	
ÁREA VERDE: 151,79 m²	
MEIO FIO: 302,25m	
ÁREA PISO: 1795,00 m²	
COLCHÃO DE AREIA: 177,22 m²	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal dos Palmares	
RESP. TÉCNICO: Tonivaldo José Brasil - CREA PE 1820364925	
Engenheiro Civil	
CREA - PE 1820364925	



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

2 PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

Prefeitura Municipal dos Palmares
Secretaria de Infraestrutura dos Palmares



Projeto de levantamento e reforma de Praça no bairro Centro, Palmares-PE

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal dos Palmares

ENDEREÇO: Rua Barão de Balthazar, Bairro Centro, Palmares-PE

MUNICÍPIO: UPM PALMARES - PE

DATA: A GOITO 2022

ESCALA: 1:1000

Responsável Técnico:
Tonivaldo José Brasil - CREA PE 1820364925

Coordenador: Mariana Lima de Moura

PRANCHAS:

01/02

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO: PLANTA DE SITUAÇÃO

Quantidade: ÁREA TOTAL: 2.250,00 m²

ÁREA VERDE: 151,79 m²

MEIO FIO: 302,25m

ÁREA PISO: 1795,00 m²

COLCHÃO DE AREIA: 177,22 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal dos Palmares

RESP. TÉCNICO:

Tonivaldo José Brasil
Engenheiro Civil

CREA - PE 1820364925

Tonivaldo José Brasil

Tonivaldo José Brasil - CREA PE 1820364925



FUNDO ESTADUAL DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

NOME			CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES			10.212.447/0001-88	
ENDEREÇO			BAIRRO	
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1382			SÃO SEBASTIÃO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
PALMARES	PERNAMBUCO	55540-000	81-3661-1156	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
7117-8	104 - Caixa Econômica Federal	91-6	PALMARES	
REPRESENTANTE			CPF	
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR			019.028.854-05	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
	Casado	EMPRESÁRIO	PREFEITO	
E-MAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1 DO REPRESENTANTE	DDD/CELULAR2
gabinete@palmares.pe.gov.br				

2. DADOS CADASTRAIS - OUTROS PARTÍCIPIES (SE HOUVER)

NOME DO PARTÍCIPIE			CNPJ DO PARTÍCIPIE	
ENDEREÇO DO PARTÍCIPIE			BAIRRO DO PARTÍCIPIE	
CIDADE DO PARTÍCIPIE	UF DO PARTÍCIPIE	CEP DO PART	DDD/FONE1 DO PARTÍCIPIE	DDD/FONE2 DO PART
REPRESENTANTE DO PARTÍCIPIE			CPF DO PARTÍCIPIE	
IDENTIDADE DO PART	ESTADO CIVIL DO PART	PROFISSÃO DO PARTÍCIPIE	CARGO/FUNÇÃO DO PART	MATRÍCULA DO PARTÍCIPIE
E-MAIL DO REPRESENTANTE DO PARTÍCIPIE			DDD/CELULAR DO REPRESENTANTE DO PARTÍCIPIE	

3. DADOS CADASTRAIS – COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO

NOME DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO	DDD/FONE DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO
TONIVALDO JOSÉ BRASIL	81-99840-1486
E-MAIL DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO	DDD/CELULAR DO COORDENADOR/GESTOR DO PROJETO
toniibrasil@gmail.com	

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	DISTRITOS OU BAIROS BENEFICIADOS	Nº PTM	POPULAÇÃO BENEFICIADA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DOS PALMARES	☒ Zona urbana ☐ Zona rural			INÍCIO	TÉRMINO
				01/08/2022	31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - (ESPECIFICAR A LOCALIZAÇÃO DE CADA AÇÃO PROPOSTA)

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DOS PALMARES

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A REALIZAÇÃO DESSA OBRA É VALORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS COMO PRAÇAS E PARQUES, NO SENTIDO DE INCENTIVAR O FLUXO DE PESSOAS E A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE. É FUNDAMENTAL A CONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS SOCIAIS FRENTE AO PROBLEMA DA VIOLÊNCIA, UMA VEZ QUE, AO UTILIZAR ESSES ESPAÇOS PARA ATIVIDADES CRIATIVAS E PARTICIPATIVAS, ESTAREMOS PROMOVENDO UM PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DO TEMPO OCIOSO. DESTA FORMA O MUNICÍPIO DE PALMARES EM SINTONIA COM A IDEIA DE UMA CIDADE SAUDÁVEL, REQUALIFICANDO ESPAÇOS PÚBLICOS, GERANDO AMBIENTES COM ÁREAS COMUNS DE INCLUSÃO SOCIAL, OU SEJA, UM LOCAL EM QUE TODOS POSSAM TER ACESSO AOS SERVIÇOS BÁSICOS, À MORADIA DECENTE, À EDUCAÇÃO, AO TRABALHO DIGNO, À CULTURA, AO LAZER, À OPORTUNIDADE DE DESENVOLVER SUAS HABILIDADES, À LIBERDADE DE EXPRESSÃO E CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA FRATERNA E SOLIDÁRIA.

OBRIGAÇÕES DO(S) PARTÍCIPIE(S) (SE HOUVER)



FUNDO ESTADUAL DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO

5. METAS A SEREM ATINGIDAS – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO DA META	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	8,00	01/08/2022	31/12/2022
2	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO	M2	1.493,00	01/08/2022	31/12/2022
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	12,00	01/08/2022	31/12/2022
4	DIVERSOS	UN	12,00	01/08/2022	31/12/2022

6. DATA DE CONCLUSÃO TOTAL DO PROJETO:

31/12/2022

7. ORÇAMENTO ANALÍTICO – RECURSOS FEM

BDI 26,85% DATA : 01/08/2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TABELA ADOTADA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL
					SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						5.712,28	7.246,03
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CPU-006/2021-PALMARES - PRÓPRIA	M2	8,00	422,87	536,41	3.382,96	4.291,28
1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/ REAPROVEITAMENTO	CPU-043/2021-PALMARES - PRÓPRIA	M2	14,14	9,86	12,51	139,42	176,85
1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	100577 - SINAPI-MAI/22	M2	1.795,00	1,22	1,55	2.189,90	2.777,89
...								
2	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO						170.575,35	216.374,83
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	94273 - SINAPI-MAI/22	M	264,20	48,46	61,47	12.803,13	16.240,77
2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	94274 - SINAPI-MAI/22	M	38,06	51,72	65,61	1.968,46	2.497,00
2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF 12/2015	92396 - SINAPI-MAI/22	M2	1.493,00	64,56	81,89	96.388,08	122.268,28
2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	94992 - SINAPI-MAI/22	M2	632,00	86,60	109,85	54.731,20	69.426,53
2.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:6:2:9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	102481 - SINAPI-MAI/22	M3	3,03	521,83	661,94	1.581,14	2.005,68
2.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022	103946 - SINAPI-MAI/22	M2	181,80	17,07	21,65	3.103,33	3.936,57
...								
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						12.237,02	15.522,66
3.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	101658 - SINAPI-MAI/22	UN	12,00	915,55	1.161,38	10.986,60	13.936,50
3.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	97667 - SINAPI-MAI/22	M	101,99	12,26	15,55	1.250,42	1.586,16
...								
4	DIVERSOS						8.558,52	10.856,48
4.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO DE MESA COM TAMPO REVESTIDO COM CERÂMICA 10X10 PEI III E 04(QUATRO)BANCOS EM CONCRETO CONFORME DETALHE AV- 51/2000, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, REATERRO E CONCRETO MAGRO 1:4:8.	CPU-053/2021-PALMARES - PRÓPRIA	UN	12,00	713,21	904,71	8.558,52	10.856,48
...								

	FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	PLANO DE TRABALHO			
		RECURSOS FEM - TOTAL GERAL COM BDI DE	26,85%	197.083,17	250.000,00

TABELAS DE REFERÊNCIA UTILIZADAS:					
TABELA SINAPI COMPOSIÇÕES E INSUMOS MAIO/2022 - COM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					

8. ORÇAMENTO ANALÍTICO – SERÃO CONCEDIDOS ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS DO GOVERNO MUNICIPAL DOS PALMARES

						BDI	26,85%	DATA :	01/08/2022
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TABELA ADOTADA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI			
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						19.824,10	25.146,87	
1.1	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 11/2019	100623 - SINAPI-MAI/22	UN	6,00	2.982,30	3.783,05	17.893,80	22.698,29	
1.2	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M, AF 12/2020	98111 - SINAPI-MAI/22	UN	6,00	46,12	58,50	276,72	351,02	
1.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2021	97667 - SINAPI-MAI/22	M	18,01	12,26	15,55	220,78	280,06	
1.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	91926 - SINAPI-MAI/22	M	360,00	3,98	5,05	1.432,80	1.817,51	
2	DIVERSOS						6.199,73	7.864,36	
2.1	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	10848 - SINAPI-I-MAI/22	UN	1,00	949,73	1.204,73	949,73	1.204,73	
2.2	BANCO DANDARA - ESTRUTURA EM CONCRETO/MADEIRA	COTAÇÃO-001/2022-PALMARES	UN	7,00	750,00	951,38	5.250,00	6.659,63	
...									
RECURSOS FEM - TOTAL GERAL DE RECURSOS NÃO PROVENIENTES DO FEM COM BDI DE						26,85%	26.023,83	33.011,23	

9. INVESTIMENTO TOTAL (7+8):							R\$	283.011,23
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	------------	-------------------

10. AUTENTICAÇÃO PELO PROPONENTE		
	JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR:01902885406	Assinado de forma digital por JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR:01902885406 Dados: 2022.12.12 11:34:36 -03'00'
PALMARES - PE. 01 DE AGOSTO DE 2022	ASSINATURA DO REPRESENTANTE	

TONIVALDO JOSE  Localização: Palmares/PE
BRASIL:07180869457 Data: 2023.08.18 13:25:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI		
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário		
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO		
LOCAL: BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DOS PALMARES		
CIDADE: PALMARES - PE		
Item	Discriminação	%
AC	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
S e G	TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	0,32
R	TAXA DE RISCO	0,50
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
L	TAXA DE LUCRO	6,63
I	TAXA DE TRIBUTOS	11,15
	PIS (geralmente 0,65%)	0,65
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00
	ISS (legislação municipal)	3,00
	CPRB (INSS)	4,50
FÓRMULA	$BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1$	26,85

PALMARES - PE, 01 DE AGOSTO DE 2022

TONIVALDO JOSE Localização: Palmares/PE
BRASIL:07180869457 Data: 2023.08.18 13:25:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

TONIVALDO JOSÉ BRASIL

ENGENHEIRO CIVIL CREA – PE 1820364925

MAPA DE COTAÇÕES				
EMPRESAS FORNECEDORAS				
EMPRESA	NOME	CNPJ	FONE	CONTATO
E001	BARBOSA E SILVA IND E COM LTDA	25.003.525/0001-01	(81) 3095-0741	Nome do Atendente
E002	AGIL CONSTRUTORA EIRIELI	36.776.673/0001-98	(81) 97107859	CAMILA
E003	K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA	33.636.896/0001-59	(81) 9386-5100	KLEBER FAGNER
E004				
E005				
COTAÇÕES				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	
	BANCO DANDARA - ESTRUTURA EM CONCRETO/MADEIRA	UN		
EMPRESA	NOME		PROPOSTAS	DATA COTAÇÃO
E001	BARBOSA E SILVA IND E COM LTDA		R\$ 750,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	
001	BANCO DANDARA - ESTRUTURA EM CONCRETO/MADEIRA	UN		
EMPRESA	NOME		PROPOSTAS	DATA COTAÇÃO
E002	AGIL CONSTRUTORA EIRIELI		R\$ 950,00	
001				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	
001	BANCO DANDARA - ESTRUTURA EM CONCRETO/MADEIRA	UN		
EMPRESA	NOME		PROPOSTAS	DATA COTAÇÃO
E003	K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA		R\$ 650,00	

PALMARES - PE, 01 DE AGOSTO DE 2022
 TONIVALDO JOSE
 BRASIL:071808694575
 Localização: Palmares/PE
 Data: 2023.08.18 13:26:48-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

TONIVALDO JOSÉ BRASIL
 ENGENHEIRO CIVIL CREA – PE 1820364925

CPU-006/2021-PALMARES - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)						
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	315,00	315,00
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	4,00000000	10,66	42,64
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	25,18	2,77
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,00000000	6,12	6,12
					TOTAL Material:	366,53
Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	19,98	19,98
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,01000000	349,51	3,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	16,43	32,86
					TOTAL Serviço:	56,34
					VALOR UNITÁRIO:	422,87

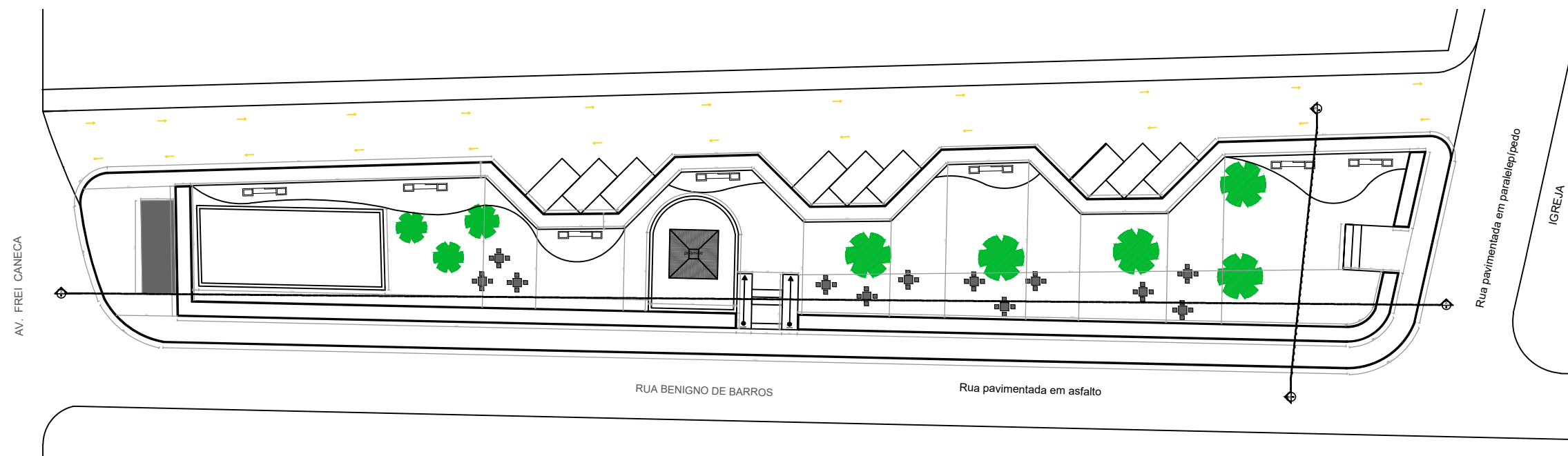
CPU-043/2021-PALMARES - DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/ REAPROVEITAMENTO (M2)						
Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	16,43	9,86
					TOTAL Serviço:	9,86
					VALOR UNITÁRIO:	9,86

CPU-053/2021-PALMARES - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO DE MESA COM TAMPO REVESTIDO COM CERÂMICA 10X10 PEI III E 04(QUATRO)BANCOS EM CONCRETO CONFORME DETALHE AV- 51/2000, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, REATERRO E CONCRETO MAGRO 1:4:8. (UN)						
Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	SINAPI	M3	0,22000000	2.303,26	506,72
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	0,28000000	64,99	18,20
88787	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_10/2014	SINAPI	M2	0,50000000	320,71	160,36
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,70000000	16,43	27,93
					TOTAL Serviço:	713,21
					VALOR UNITÁRIO:	713,21

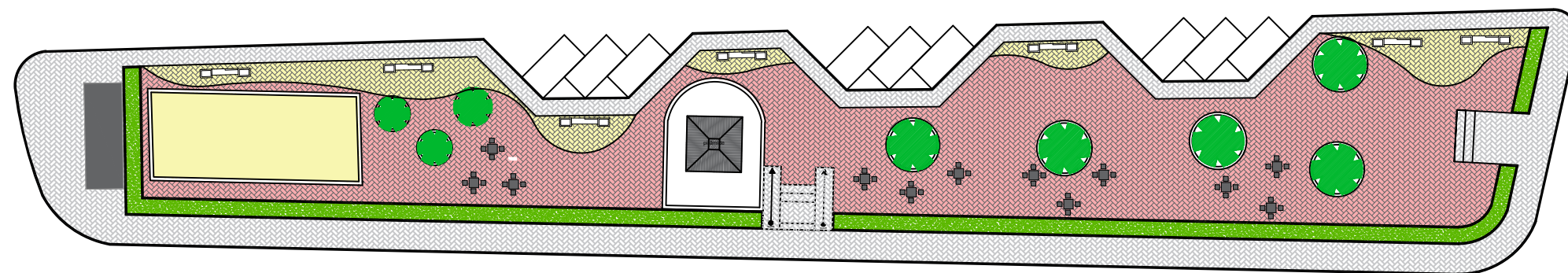
COTAÇÃO-001/2022-PALMARES - BANCO DANDARA - ESTRUTURA EM CONCRETO/MADEIRA (UN)						
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
COTAÇÃO-001/2022-PALMARES	BANCO DANDARA - ESTRUTURA EM CONCRETO/MADEIRA	Composições	UN	1,00000000	750,00	750,00
					TOTAL Material:	750,00
					VALOR UNITÁRIO:	750,00

PALMARES - PE, 01 DE AGOSTO DE 2022

TONIVALDO JOSE  Localização: Palmares/PE
 Data: 2023.08.18 13:27:09-03'00"
 BRASIL:07180869457  Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3
TONIVALDO JOSÉ BRASIL
 ENGENHEIRO CIVIL CREA – PE 1820364925



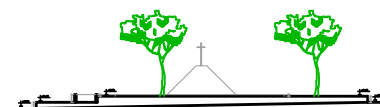
1 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/500



1 PLANTA BAIXA HUMANIZADA
ESCALA: 1/500



1 CORTE AA'
ESCALA: 1/500



1 CORTE BB'
ESCALA: 1/500

Prefeitura Municipal dos Palmares
Secretaria de Infraestrutura dos Palmares



Projeto de levantamento e reforma de Praça no bairro Centro, Palmares-PE

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal dos Palmares

ENDEREÇO: Rua Benigno de Barros, Bairro Centro, Palmares-PE

MUNICÍPIO - UP: PALMARES - PE

DATA: AGOSTO 2022

ESCALA: Indicada

Responsável técnico:
Tonivaldo José Brasil - CREA PE 1820364925
Colaborador: Mariana Lima de Moura

PRANCHA:

02/02

PLANTA BAIXA; PLANTA BAIXA HUMANIZADA; CORTES

Quantitativo: ÁREA TOTAL: 2.250,00 m²
ÁREA VERDE: 151,79 m²
MEIO FIO: 302,25m
ÁREA PISO: 1795,00 m²
COLCHÃO DE AREIA: 177,22 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal dos Palmares

RESP. TÉCNICO:

Tonivaldo José Brasil - CREA PE 1820364925

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	DATA :		20/06/2022		BDI :		26,85%		
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.				
			ORSE	2022/04	111,51%	69,89%	06/2022				
	LOCAL:	BAIRRO DE SANTO AMARO - PE	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	84,57%	46,61%	06/2022				
			Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES										

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 5.712,28	R\$ 7.246,03
1.1	CPU-006/2021-PALMARES	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M2	8,00	R\$ 422,87	R\$ 536,41	R\$ 3.382,96	R\$ 4.291,28
1.2	CPU-043/2021-PALMARES	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/ REAPROVEITAMENTO (REF. ORSE S00020 - 04/2022)	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M2	14,14	R\$ 9,86	R\$ 12,51	R\$ 139,42	R\$ 176,85
1.3	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	SINAPI	M2	1.795,00	R\$ 1,22	R\$ 1,55	R\$ 2.189,90	R\$ 2.777,89
2	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO							R\$ 170.575,35	R\$ 216.374,83
2.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	SINAPI	M	264,20	R\$ 48,46	R\$ 61,47	R\$ 12.803,13	R\$ 16.240,77
2.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	SINAPI	M	38,06	R\$ 51,72	R\$ 65,61	R\$ 1.968,46	R\$ 2.497,00
2.3	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	SINAPI	M2	1.493,00	R\$ 64,56	R\$ 81,89	R\$ 96.388,08	R\$ 122.268,28
2.4	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	SINAPI	M2	632,00	R\$ 86,60	R\$ 109,85	R\$ 54.731,20	R\$ 69.426,53
2.5	102481	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	3,03	R\$ 521,83	R\$ 661,94	R\$ 1.581,14	R\$ 2.005,68
2.6	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	SINAPI	M2	181,80	R\$ 17,07	R\$ 21,65	R\$ 3.103,33	R\$ 3.936,57
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 32.061,12	R\$ 40.669,53
3.1	100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2019	SINAPI	UN	6,00	R\$ 2.982,30	R\$ 3.783,05	R\$ 17.893,80	R\$ 22.698,29
3.2	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 46,12	R\$ 58,50	R\$ 276,72	R\$ 351,02
3.3	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	SINAPI	UN	12,00	R\$ 915,55	R\$ 1.161,38	R\$ 10.986,60	R\$ 13.936,50
3.4	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	120,00	R\$ 12,26	R\$ 15,55	R\$ 1.471,20	R\$ 1.866,22
3.5	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	M	360,00	R\$ 3,98	R\$ 5,05	R\$ 1.432,80	R\$ 1.817,51
4	DIVERSOS							R\$ 14.758,25	R\$ 18.720,84
4.1	CPU-053/2021-PALMARES	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO DE MESA COM TAMPO REVESTIDO COM CERÂMICA 10X10 PEI III E 04(QUATRO)BANCOS EM CONCRETO CONFORME DETALHE AV-51/2000, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO,REATERRO E CONCRETO MAGRO 1:4:8.	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	12,00	R\$ 713,21	R\$ 904,71	R\$ 8.558,52	R\$ 10.856,48
4.2	00010848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	SINAPI	UN	1,00	R\$ 949,73	R\$ 1.204,73	R\$ 949,73	R\$ 1.204,73
4.3	COTAÇÃO-001/2022-PALMARES	BANCO DANDARA - ESTRUTURA EM CONCRETO/MADEIRA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	7,00	R\$ 750,00	R\$ 951,38	R\$ 5.250,00	R\$ 6.659,62

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO					DATA :		20/06/2022		BDI :		26,85%			
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO					FONTE		VERSÃO		HORA		MES DATA REF.			
	LOCAL:	BAIRRO DE SANTO AMARO - PE					ORSE		2022/04		111,51%		69,89% 06/2022			
							SINAPI		2022/05 COM DESONERAÇÃO		84,57%		46,61% 06/2022			
							Composições		PRÓPRIA		0,00%		0,00%			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES															
													VALOR BDI TOTAL:		R\$ 59.904,23	
													VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 223.107,00	
													VALOR TOTAL:		R\$ 283.011,23	
DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL ONZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS																

	RESUMO DO ORÇAMENTO				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	DATA : 20/06/2022		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	BAIRRO DE SANTO AMARO - PE	ORSE	2022/04	111,51% 69,89% 06/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	84,57% 46,61% 06/2022
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.246,03	2,56%
2	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO	R\$ 216.374,83	76,45%
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 40.669,53	14,37%
4	DIVERSOS	R\$ 18.720,84	6,61%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 59.904,23	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 223.107,00	
VALOR TOTAL:		R\$ 283.011,23	

DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL ONZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	DATA : 20/06/2022		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	BAIRRO DE SANTO AMARO - PE	ORSE	2022/04	111,51% 69,89% 06/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	84,57% 46,61% 06/2022
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

CPU-006/2021-PALMARES PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 315,00	R\$ 315,00
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	4,00000000	R\$ 10,66	R\$ 42,64
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	R\$ 25,18	R\$ 2,77
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,00000000	R\$ 6,12	R\$ 6,12
					TOTAL Material:	R\$ 366,53
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,28	R\$ 13,28
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R\$ 11,36	R\$ 22,72
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 36,00
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,01000000	R\$ 324,05	R\$ 3,24
					TOTAL Serviço:	R\$ 3,24
					VALOR:	R\$ 422,87
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 405,77
					VALOR ENCARGOS (84.57%):	R\$ 17,10
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 422,87
					VALOR UNITÁRIO:	R\$ 422,87
					VALOR BDI PADRÃO (26.85%):	R\$ 113,54

CPU-043/2021-PALMARES DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/ REAPROVEITAMENTO (REF. ORSE S00020 - 04/2022) (M2)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	R\$ 11,36	R\$ 6,82
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 6,82
					VALOR:	R\$ 9,86
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 6,82
					VALOR ENCARGOS (84.57%):	R\$ 3,04
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 9,86
					VALOR UNITÁRIO:	R\$ 9,86
					VALOR BDI PADRÃO (26.85%):	R\$ 2,65

100577 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00200000	R\$ 52,05	R\$ 0,10

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	DATA : 20/06/2022		BDI : 26,85%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	BAIRRO DE SANTO AMARO - PE	ORSE	2022/04	111,51%	69,89%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	84,57%	46,61%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00100000	R\$ 334,61	R\$ 0,33
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00300000	R\$ 83,02	R\$ 0,25
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00010000	R\$ 269,57	R\$ 0,03
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,00200000	R\$ 78,27	R\$ 0,16
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00100000	R\$ 221,40	R\$ 0,22
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,06	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00300000	R\$ 11,36	R\$ 0,03
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,03	
VALOR:					R\$ 1,22	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 1,09	
VALOR ENCARGOS (84.57%):					R\$ 0,13	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 1,22	
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 1,22	
VALOR BDI PADRÃO (26.85%):					R\$ 0,33	

94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 120,00	R\$ 0,84
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R\$ 31,93	R\$ 32,09
TOTAL Material:					R\$ 32,92	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 13,46	R\$ 5,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 11,36	R\$ 4,48
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 9,77	
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	R\$ 515,52	R\$ 1,03
TOTAL Serviço:					R\$ 1,03	
VALOR:					R\$ 48,46	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 43,72	
VALOR ENCARGOS (84.57%):					R\$ 4,74	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 48,46	
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 48,46	
VALOR BDI PADRÃO (26.85%):					R\$ 13,01	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	DATA : 20/06/2022		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	BAIRRO DE SANTO AMARO - PE	ORSE	2022/04	111,51% 69,89% 06/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	84,57% 46,61% 06/2022
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

94274 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 120,00	R\$ 0,84
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R\$ 31,93	R\$ 32,09
TOTAL Material:						R\$ 32,92
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48300000	R\$ 13,46	R\$ 6,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48300000	R\$ 11,36	R\$ 5,49
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 11,98
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	R\$ 515,52	R\$ 1,03
TOTAL Serviço:						R\$ 1,03
VALOR:						R\$ 51,72
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 45,93
VALOR ENCARGOS (84.57%):						R\$ 5,79
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 51,72
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 51,72
VALOR BDI PADRÃO (26.85%):						R\$ 13,89

92396 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,15040000	R\$ 0,75	R\$ 0,11
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,04830000	R\$ 11,98	R\$ 0,58
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,19470000	R\$ 0,58	R\$ 0,11
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00410000	R\$ 11,53	R\$ 0,05
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,83
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	R\$ 120,00	R\$ 6,82
00036155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO O N D A / 1 6 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	M2	1,04870000	R\$ 39,98	R\$ 41,93
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00650000	R\$ 76,02	R\$ 0,49
TOTAL Material:						R\$ 49,22
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39750000	R\$ 13,40	R\$ 5,33

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	DATA : 20/06/2022		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	BAIRRO DE SANTO AMARO - PE	ORSE	2022/04	111,51%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	84,57%
			Composição	PROPRIA	0,00%

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39750000	R\$ 11,36	R\$ 4,52
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 9,83
					VALOR:	R\$ 64,56
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 59,88
					VALOR ENCARGOS (84.57%):	R\$ 4,68
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 64,56
					VALOR UNITÁRIO:	R\$ 64,56
					VALOR BDI PADRÃO (26.85%):	R\$ 17,33

94992 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	SINAPI	M2	1,12800000	R\$ 1,69	R\$ 1,91
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,45000000	R\$ 3,73	R\$ 1,68
00007156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	1,12240000	R\$ 35,48	R\$ 39,82
					TOTAL Material:	R\$ 43,39
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13540000	R\$ 13,28	R\$ 1,80
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22170000	R\$ 13,46	R\$ 2,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35700000	R\$ 11,36	R\$ 4,06
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 8,82
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,07280000	R\$ 387,02	R\$ 28,18
					TOTAL Serviço:	R\$ 28,17
					VALOR:	R\$ 86,60
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 80,38
					VALOR ENCARGOS (84.57%):	R\$ 6,22
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 86,60
					VALOR UNITÁRIO:	R\$ 86,60
					VALOR BDI PADRÃO (26.85%):	R\$ 23,25

102481 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHI	0,63880000	R\$ 1,43	R\$ 0,91
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	0,67750000	R\$ 5,83	R\$ 3,95
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 4,85
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,75530000	R\$ 120,00	R\$ 90,64

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	DATA : 20/06/2022		BDI : 26,85%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	BAIRRO DE SANTO AMARO - PE	ORSE	2022/04	111,51%	69,89%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	84,57%	46,61%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	335,21410000	R\$ 0,60	R\$ 201,13
00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,60010000	R\$ 264,58	R\$ 158,77
					TOTAL Material:	R\$ 450,52

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,31630000	R\$ 15,25	R\$ 20,07
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,09000000	R\$ 11,36	R\$ 23,74
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 43,81

VALOR:	R\$ 521,83
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 499,18
VALOR ENCARGOS (84.57%):	R\$ 22,65
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 521,83
VALOR UNITÁRIO:	R\$ 521,83
VALOR BDI PADRÃO (26.85%):	R\$ 140,11

103946 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 13,80	R\$ 13,80
					TOTAL Material:	R\$ 13,80

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03910000	R\$ 12,40	R\$ 0,48
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15640000	R\$ 11,36	R\$ 1,78
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 2,25

VALOR:	R\$ 17,07
VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 16,05
VALOR ENCARGOS (84.57%):	R\$ 1,02
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 17,07
VALOR UNITÁRIO:	R\$ 17,07
VALOR BDI PADRÃO (26.85%):	R\$ 4,58

100623 POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019 (UN)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,11100000	R\$ 284,67	R\$ 31,60
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 31,59

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	9,00000000	R\$ 38,41	R\$ 345,69
00003798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 61,64	R\$ 123,28
00014164	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 2.363,93	R\$ 2.363,93

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	DATA : 20/06/2022		BDI : 26,85%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	BAIRRO DE SANTO AMARO - PE	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	84,57%	46,61%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

					TOTAL Material:	R\$ 2.832,90
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,41300000	R\$ 11,24	R\$ 15,88
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,59300000	R\$ 13,58	R\$ 62,37
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 78,25
					VALOR:	R\$ 2.982,30
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 2.942,74
					VALOR ENCARGOS (84.57%):	R\$ 39,56
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 2.982,30
					VALOR UNITÁRIO:	R\$ 2.982,30
					VALOR BDI PADRÃO (26.85%):	R\$ 800,75

98111 CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020 (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 38,35	R\$ 38,35
					TOTAL Material:	R\$ 38,35
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13840000	R\$ 13,46	R\$ 1,86
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10880000	R\$ 11,36	R\$ 1,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 3,09
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	SINAPI	M3	0,01410000	R\$ 196,79	R\$ 2,77
					TOTAL Serviço:	R\$ 2,77
					VALOR:	R\$ 46,12
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 44,21
					VALOR ENCARGOS (84.57%):	R\$ 1,91
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 46,12
					VALOR UNITÁRIO:	R\$ 46,12
					VALOR BDI PADRÃO (26.85%):	R\$ 12,38

101658 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,23880000	R\$ 284,67	R\$ 67,98
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 67,97
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,01400000	R\$ 7,27	R\$ 0,10
00042247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 836,05	R\$ 836,05
					TOTAL Material:	R\$ 836,15

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	DATA : 20/06/2022		BDI : 26,85%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	BAIRRO DE SANTO AMARO - PE	ORSE	2022/04	111,51%	69,89%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	84,57%	46,61%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	R\$ 11,24	R\$ 2,68
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	R\$ 13,58	R\$ 3,23
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 5,90
VALOR:						R\$ 915,55
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 910,02
VALOR ENCARGOS (84.57%):						R\$ 5,53
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 915,55
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 915,55
VALOR BDI PADRÃO (26.85%):						R\$ 245,83

97667 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	SINAPI	M	1,10000000	R\$ 8,92	R\$ 9,81
TOTAL Material:						R\$ 9,81

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06720000	R\$ 11,24	R\$ 0,76
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06720000	R\$ 13,58	R\$ 0,91
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,66
VALOR:						R\$ 12,26
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 11,47
VALOR ENCARGOS (84.57%):						R\$ 0,79
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 12,26
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 12,26
VALOR BDI PADRÃO (26.85%):						R\$ 3,29

91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	1,19000000	R\$ 2,38	R\$ 2,83
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00900000	R\$ 7,27	R\$ 0,07
TOTAL Material:						R\$ 2,89

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03000000	R\$ 11,24	R\$ 0,34
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03000000	R\$ 13,58	R\$ 0,41
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 0,73
VALOR:						R\$ 3,98
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 3,62
VALOR ENCARGOS (84.57%):						R\$ 0,36
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 3,98

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	DATA : 20/06/2022		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	BAIRRO DE SANTO AMARO - PE	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	84,57%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	Composição	PRÓPRIA	0,00%

VALOR UNITÁRIO:	R\$ 3,98
VALOR BDI PADRÃO (26.85%):	R\$ 1,07

CPU-053/2021-PALMARES FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO DE MESA COM TAMPO REVESTIDO COM CERÂMICA 10X10 PEI III E 04(QUATRO)BANCOS EM CONCRETO CONFORME DETALHE AV- 51/2000, I NCLUINDO ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO,REATERRO E CONCRETO MAGRO 1:4:8. (UN)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,70000000	R\$ 11,36	R\$ 19,31
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 19,31
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	SINAPI	M3	0,22000000	R\$ 2.163,87	R\$ 476,05
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	0,28000000	R\$ 44,94	R\$ 12,58
88787	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_10/2014	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 311,21	R\$ 155,60
TOTAL Serviço:						R\$ 644,24
VALOR:					R\$ 713,21	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 663,55	
VALOR ENCARGOS (84.57%):					R\$ 49,66	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 713,21	
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 713,21	
VALOR BDI PADRÃO (26.85%):					R\$ 191,50	

00010848 PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 949,73	R\$ 949,73
TOTAL Material:						R\$ 949,73
VALOR:					R\$ 949,73	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 949,73	
VALOR ENCARGOS:					R\$ 0,00	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 949,73	
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 949,73	
VALOR BDI PADRÃO (26.85%):					R\$ 255,00	

COTAÇÃO-001/2022-PALMARES BANCO DANDARA - ESTRUTURA EM CONCRETO/MADEIRA (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COTAÇÃO-001/2022-PALMARES	BANCO DANDARA - ESTRUTURA EM CONCRETO/MADEIRA	Composições	UN	1,00000000	R\$ 750,00	R\$ 750,00
TOTAL Material:						R\$ 750,00
VALOR:					R\$ 750,00	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 750,00	
VALOR ENCARGOS:					R\$ 0,00	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	DATA : 20/06/2022		BDI : 26,85%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	BAIRRO DE SANTO AMARO - PE	ORSE	2022/04	111,51%	69,89%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	84,57%	46,61%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 750,00
VALOR UNITÁRIO:	R\$ 750,00
VALOR BDI PADRÃO (26.85%):	R\$ 201,38

 PREFEITURA DOS PALMARES A ESPERANÇA SE RENOVA	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO					DATA :		20/06/2022	BDI :		26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO					FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.	
	LOCAL:	BAIRRO DE SANTO AMARO - PE					ORSE	2022/04	111,51%	69,89%	06/2022	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	84,57%	46,61%	06/2022					
			Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%						

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.246,03	100,00 %						100,00 %
			R\$ 7.246,03						R\$ 7.246,03
2	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO	R\$ 216.374,83	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %		100,00 %
			R\$ 43.274,97	R\$ 43.274,97	R\$ 43.274,97	R\$ 43.274,97	R\$ 43.274,95		R\$ 216.374,83
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 40.669,53				30,00 %	70,00 %		100,00 %
						R\$ 12.200,86	R\$ 28.468,67		R\$ 40.669,53
4	DIVERSOS	R\$ 18.720,84						100,00 %	100,00 %
								R\$ 18.720,84	R\$ 18.720,84
R\$ 283.011,23			R\$ 50.521,00	R\$ 43.274,97	R\$ 43.274,97	R\$ 55.475,83	R\$ 71.743,62	R\$ 18.720,84	R\$ 283.011,23
			R\$ 50.521,00	R\$ 93.795,97	R\$ 137.070,94	R\$ 192.546,77	R\$ 264.290,38	R\$ 283.011,23	

COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	DATA : 20/06/2022		BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	BAIRRO DE SANTO AMARO - PE	ORSE	2022/04	111,51%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	84,57%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFÍCIO	
S + G	SEGURO E GARANTIA	0,32%
L	LUCRO	6,64%
	TOTAL	6,96%

	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
R	RISCO	0,50%
	TOTAL	5,32%

I	IMPOSTOS	
C + P	TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3%, E PIS 0,65%)	3,65%
ISS	TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	3,00%
CPRB	TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	4,50%
	TOTAL	11,15%

BDI = 26,85%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

 PREFEITURA DOS PALMARES A ESPERANÇA SE RENOVA	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS						
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	DATA : 20/06/2022		BDI : 26,85%		
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SANTO AMARO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	BAIRRO DE SANTO AMARO - PE	ORSE	2022/04	111,51%	69,89%	06/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES	SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	84,57%	46,61%	06/2022
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06%	0,00%
B2	FERIADOS	4,33%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,20%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,89%	6,78%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
	TOTAL	46,20%	16,49%
C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,75%	3,63%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,75%	3,62%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,40%	2,59%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%	0,31%
	TOTAL	13,41%	10,24%
D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,76%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
	TOTAL	8,16%	3,08%

A + B + C + D = 84,57% 46,61%